



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de dezembro de 2012 * nº 1352 * Pág. 001/25

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.749, de 12 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 128619/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

15.452.5188 - 2275 - Manutenção dos Cemitérios	R\$
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600.00
TOTAL	600.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

15.452.5188 - 2275 - Manutenção dos Cemitérios	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.00
TOTAL	600.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de dezembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.750 de 12 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº127756/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.112.376,50** (dois milhões cento e doze mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal

01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

	R\$
01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000,000.00
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112,376.50
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	900,000.00
09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	100,000.00
TOTAL	2,112,376.50

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal

01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira


	R\$
01.272.5283 - 2472 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	70,000.00
01.272.5283 - 2473 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	94,000.00
01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150,000.00
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal (Área Administrativa)	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	55,000.00
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	160,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	115,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150,000.00
09.272.5280 - 4141 - Encargos com a Previdência - Outros Institutos	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	30,000.00


01.131.5236 - 2424 - Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	830,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	28,000.00
01.102 - Assessoria Legislativa	
01.031.5001 - 2601 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Vereadores)	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190,000.00
01.031.5240 - 2414 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	60,000.00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	170,376.50
TOTAL	2,112,376.50


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.753, de 14 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nºs 129940 e 129941/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes	
	R\$
27.812.5427 - 2.949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	760,000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes	
	R\$
27.812.5488 - 4.101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	90,000.00
27.812.5493 - 4.188 - Manutenção de Eventos Esportivos e Programa Rota do Esporte	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	220,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70,000.00
SUBTOTAL	380,000.00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
10.301.5001 - 2352 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio-Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	180,000.00
SUBTOTAL	380,000.00
TOTAL GERAL	760,000.00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.754, de 14 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121747/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.505.400,39 (dois milhões quinhentos e cinco mil e quatrocentos reais e trinta e nove centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra
 Secretário de Administração - Thiago Nobrega de Lucena

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
 Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br


10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		R\$		
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural			13.392.5269 - 2.455 - Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	25,000.00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,990.00
13.392.5269 - 2.775 - Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município			3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,990.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	99,000.00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,990.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666,498.64		13.392.5269 - 2.467 - Programa de Manutenção da Casa da Pólvora	
13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual			3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	380,000.00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990.00
13.392.5274 - 2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval			3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990.00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	600,000.00		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	990.00
13.392.5274 - 2.454 - Programa Festas de Fim de Ano			13.392.5269 - 2.776 - Instalação, Fomento e Manutenção de Centros Culturais	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	70,000.00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	584,901.75		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990.00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais			3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	80,000.00		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2,990.00
TOTAL	2,505,400.39		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,990.00
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:			13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual	
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		R\$	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14,990.00
04.122.5001 - 2.655 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos			3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60,940.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,160.00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75,000.00
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos			4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9,990.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60,080.23		13.392.5270 - 2.438 - Programa de Fomento à Literatura	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,662.38		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,990.00
04.128.5269 - 2.451 - Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais			3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1,990.00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52,900.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,990.00		13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,990.00		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9,990.00
09.272.5280 - 2.988 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal			3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70,428.00
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	24,811.33		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190,900.00
13.361.5269 - 2.434 - Programa Arte na Educação			13.392.5270 - 2.440 - Programa de Fomento à Cultura Popular	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	490.00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4,990.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490.00		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14,990.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490.00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95,837.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	990.00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117,000.00
13.391.5269 - 2.468 - Programa de Manutenção do Casarão 34			13.392.5270 - 2.456 - Programa de Fomento às Artes Visuais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4,990.00		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	39,990.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,990.00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,842.75
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,200.00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70,150.00
13.391.5275 - 2.441 - Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural			13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento às Artes Cênicas	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490.00		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6,990.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490.00		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14,990.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2,990.00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	109,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4,990.00		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46,066.20
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural			13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70,000.00		3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14,990.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75,000.00		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9,990.00
			3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	58,000.00
			3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150,100.00
			3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180,832.50
			13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas	
			3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9,990.00


3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	119,990.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124,000.00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	4,990.00
13.392.5274 - 2.444 - Programa Paixão de Cristo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	490.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102,990.00
13.392.5274 - 2.450 - Programa de Fomento e Difusão do São João	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	990.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	890.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131,300.00
13.392.5274 - 2.452 - Programa Festa das Neves	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9,990.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9,990.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9,990.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92,390.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,490.00
13.392.5274 - 2.453 - Programa Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	19,990.00
13.392.5274 - 2.454 - Programa Festas de Fim de Ano	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9,990.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	19,990.00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,990.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,990.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	990.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4,990.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,990.00
13.392.5275 - 2.448 - Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,990.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,990.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,990.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,990.00
TOTAL	2,505,400.39

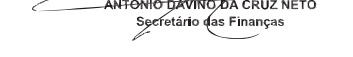
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.755, de 14 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 128301/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
21.303 - Empreender - JP

	R\$
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo.	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


21.000- Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
21.303 - Empreender - JP

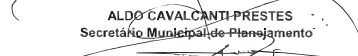
	R\$
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo.	
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	180,000.00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	120,000.00
	300,000.00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.758, de 18 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 129549/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional

	R\$
16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de dezembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.759, de 18 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 119354/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		
		R\$
10.302.5415 - 4248 - Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		180.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		
		R\$
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		40.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		80.000,00
10.122.5001 - 2604 - Manutenção de Serviços de Transportes da SMS		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de dezembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.760, de 18 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131215/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.107 - Diretoria de Obras		
		R\$
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		20.000,00
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		200.000,00
TOTAL		220.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.101 - Gabinete do Secretário		
		R\$
26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		88.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		132.000,00
TOTAL		220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de dezembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.761, de 18 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 127254/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.064.000,00 (três milhões e sessenta e quatro mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<p>16.000 - Encargos Gerais do Município</p> <p>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</p>		<p>09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos</p>	
	R\$	15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios	
12.361.5324 - 7.051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133,000.00
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	100,000.00	23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	850,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,000.00
10.301.5324 - 7.052 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	198,000.00
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	40,000.00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
3.2.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	220,000.00	23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	
28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<u>5,006.00</u>
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	150,000.00	SUBTOTAL	552,006.00
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1,270,000.00	<p>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</p> <p>10.301 - Fundo Municipal de Cultura</p>	
12.361.5325 - 2.623 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Educação		13.392.5382 - 1.415 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30,000.00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	220,780.00
04.331.5325 - 2.621 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>304,214.00</u>
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	400,000.00	SUBTOTAL	524,994.00
28.846.5324 - 7.045 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria da Receita Municipal		<p>12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente</p> <p>12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas</p>	
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2,000.00	18.542.5303 - 4202 - Capacitação de Técnicos	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>2,000.00</u>	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	696.00
TOTAL	3,064,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.00
<p>Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:</p>		18.542.5305 - 2691 - Implantação e Manutenção do Sistema Municipal de Unidades de Conservação - UCS e Parques.	
<p>04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política</p> <p>04.102 - Departamento de Administração e Finanças</p>		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<u>405,154.00</u>
04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas		SUBTOTAL	406,500.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00	<p>16.000 - Encargos Gerais do Município</p> <p>16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</p>	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30,000.00	04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
04.122.5001 - 2995 - Manutenção, Conservação e Recuperação do Paço Municipal		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	34,000.00	04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>40,000.00</u>	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40,000.00
SUBTOTAL	154,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18,500.00
<p>07.000 - Secretária das Finanças</p> <p>07.103 - Divisão de Administração e Finanças</p>		04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locação de Veículos	
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,000.00	04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
<p>09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</p> <p>09.102 - Diretoria de Paisagismo</p>		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130,000.00
20.601.5266 - 2421 - Aquisição de Sementes, Grama e Produção de Mudanças		10.301.5001 - 2352 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	34,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136,000.00
15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer		12.361.5001 - 2358 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	27,000.00		

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,000.00
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio-Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	<u>710,000.00</u>
SUBTOTAL	1,274,500.00

**16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças**

10.301.5325 - 2.622 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	<u>2,000.00</u>
TOTAL	3,064,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de dezembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI-PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.762, de 18 de dezembro de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações
consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 129600/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 929.674,00** (novecentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.5157 - 2718 - Apoio Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	50,000.00
08.242.5154 - 2721 - Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	50,000.00
08.243.5164 - 2722 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	50,000.00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	50,000.00
08.243.5164 - 4124 - Implantação e Manutenção do CREAS	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	99,674.00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	250,000.00
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	70,000.00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	50,000.00
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda - IGD	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	160,000.00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	<u>100,000.00</u>
TOTAL	929,674.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.105 - Diretoria de Assistência Social

	R\$
08.241.5157 - 2718 - Apoio Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa	
3.1.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	1,999.00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	2,334.00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,999.00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,739.00
3.3.90.92 - 27 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,999.00
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	999.00
4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	999.00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	2,999.00
08.242.5154 - 2721 - Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	9,999.00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19,999.00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,249.00
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	7,999.00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	999.00
08.243.5164 - 2722 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
3.1.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	999.00
3.3.90.18 - 27 - Auxílio Financeiro a Estudantes	29,999.00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29,849.00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34,999.00
3.3.90.49 - 27 - Auxílio Transporte	4,999.00
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	1,999.00
4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	1,999.00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	999.00
08.243.5164 - 4025 - Apoio Social ao Adolescente	
3.1.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	999.00
3.3.90.18 - 27 - Auxílio Financeiro a Estudantes	29,999.00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	54,830.00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19,999.00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9,999.00
3.3.90.49 - 27 - Auxílio Transporte	5,999.00
3.3.90.92 - 27 - Despesas de Exercícios Anteriores	428.00
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	1,999.00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	999.00
08.243.5164 - 4124 - Implantação e Manutenção do CREAS	
3.1.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	999.00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43,599.00
3.3.90.49 - 27 - Auxílio Transporte	999.00
4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	999.00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	999.00
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família	
3.1.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	999.00
3.3.90.08 - 27 - Outros Benefícios Assistencias	4,999.00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29,999.00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36,325.00
3.3.90.49 - 27 - Auxílio Transporte	999.00
3.3.90.92 - 27 - Despesas de Exercícios Anteriores	999.00
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	999.00
4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	999.00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	999.00
08.244.5159 - 2875 - Programa de Inclusão Produtiva	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	999.00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999.00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	999.00
3.3.90.92 - 27 - Despesas de Exercícios Anteriores	999.00
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	999.00

4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	999,00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	999,00
08.244.5159 - 2876 - Implantação e Manutenção do Banco de Alimentos - Garantia de Alimentos Saudáveis	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	999,00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	999,00
4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	999,00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	999,00
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda - IGD	
3.1.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	1,999,00
3.3.90.18 - 27 - Auxílio Financeiro a Estudantes	11,999,00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32,902,00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82,661,00
4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	1,999,00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	210,820,00
28.845.5154- 7060 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	11,660,00
28.845.5157- 7059 - Despesa com Contribuição, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	33,999,00
28.845.5159- 7062 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	84,681,00
28.845.5164- 7061 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	24,649,00
TOTAL	929,674,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.763, de 18 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126823/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 444.752,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,000,00
28.845.5528 - 7006 - Contribuição para o Plano de Saúde dos Servidores da EMLUR	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	30,000,00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408,752,00
TOTAL	444,752,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR		R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14,900,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000,00	
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000,00	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,500,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,730,00	
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2,000,00	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	65,400,00	
04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,800,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,020,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4,990,00	
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00	
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5,245,00	
08.122.5126 - 2980 - Benefícios Assistenciais		
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	100,00	
09.272.5280 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM		
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	55,400,00	
15.452.5126 - 1400 - Construção e Equipagem de Galpões de Triagem para Catadores		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,263,00	
15.452.5126 - 1405 - Implantação de Ecopontos e Manutenção da USIBEN		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,800,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,370,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500,00	
15.452.5126 - 2177 - Coleta Seletiva, Valorização dos Resíduos Sólidos e Educação Ambiental		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6,240,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,450,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2,000,00	
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60,400,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7,190,00	
28.271.5280 - 2397 - Encargos com a Previdência Social - INSS		
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	100,000,00	
28.846.7001 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais		
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	6,304,00	
TOTAL	444,752,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.764 de 18 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nºs 127980 e 130207/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00
08.105 - Diretoria de Controle Urbano	
15.451.5362 - 2679 - Fiscalização de Obras e Posturas	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>2,000.00</u>
TOTAL	52,000.00


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	
08.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
15.451.5341 - 4079 - Gerenciamento da Área Metropolitana da Grande João Pessoa - Consórcio Intermunicipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38,000.00
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.128.5363 - 2689 - Programa de Capacitação e de Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12,000.00
08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação	
04.126.5001 - 2909 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Informação Municipal - SIM	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>2,000.00</u>
TOTAL	52,000.00

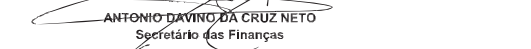
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.765, de 18 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121601/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	
	R\$
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000,000.00


Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2011, da Prefeitura Municipal de João Pessoa, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:


SUPERÁVIT FINANCEIRO (Balanço Patrimonial 2011)	5,000,000.00
--	---------------------

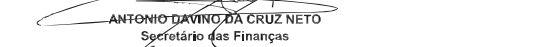
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.766

JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº6.280, DE 07 DE JULHO DE 2008, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal **Nº6.280/2008**, de 07 de julho de 2008, publicado no Semanário Oficial do Município Nº1.121, edição de 06 a 12 de julho de 2008; republicado no Semanário Oficial do Município Nº1.227, edição de 18 a 24 de julho de 2010; ato pelo qual foi declarado de utilidade pública para fim de desapropriação, o imóvel identificado no cadastro imobiliário de João Pessoa pela localização cartográfica atual **31.199.0832.0000.000**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. 427ª da Fundação da Paraíba.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

DECRETO Nº 7.767 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA REAJUSTE DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E TAXA DE COLETA DE RESÍDUO - TCR, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelo art. 26, §2º, e art. 277, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 53, de 23 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de atualização monetária de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) no lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Resíduo - TCR, para o exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

VALDECI ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário da Receita Municipal

DECRETO Nº 7.768 - 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, JÁ LIBERADO PELA DCU EM 10.11.2011 DA CONSTRUTORA EXATA Ltda. - BAIRRO ÁGUA FRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a concessão do Alvará de Licença para Construção e expedição de licença ambiental pela SEMAM, conforme parecer da relatoria para o empreendimento **Construtora Exata Ltda.**, estabelecida nesta capital, bairro de Água Fria, imóvel situado na Rua Isaura Silveira Lira, 230, St. 43 Qd. 0230 - João Pessoa, de acordo com a Resolução nº **28/CDU-GP**, de 11 de dezembro de 2012, processo PMJP/CDU nº 120.030 de 19.11.2012 na 145ª sessão ordinária do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares deverão ser analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação e ratificação da concessão do Alvará de Licença para Construção, objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento de exigências do CDU e manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da TELEFONIA e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 18 de dezembro de 2012. 427ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

DECRETO Nº 7.769 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA A PRÉ-ANÁLISE DA DESAPROPRIAÇÃO OU PERMUTA, CASO HAJA INTERESSE DA PMJP, EM NOME DE BRIGIDA JORDÃO DE QUEIROZ BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Pré-análise de projeto da Desapropriação ou Permuta, caso haja interesse da PMJP, conforme parecer da relatoria, em nome de **BRIGIDA JORDÃO DE QUEIROZ BRITO**, inscrito no CPF-MF Nº 203.150.404-59, imóvel localizado na Avenida Epitácio Pessoa, St. 12 Qd. 053 Lt. 0747 - João Pessoa - PB, em conformidade com a Resolução nº **30/CDU-GP**, de 11 de dezembro de 2012 e processos PMJP/CDU nºs 130.275, de 20.12.2010 e 123.797, de 29.11.2012, na 145ª sessão ordinária do CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares deverão ser submetidos à análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da pré-análise da Desapropriação ou Permuta, objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências do CDU com manifestações da SEMAM, da SEPLAN, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da TELEFONIA e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 18 de dezembro de 2012. 427ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

DECRETO Nº 7.780/2012

João Pessoa (PB), 27 de dezembro de 2012

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO BRISAS DO ATLÂNTICO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60, Inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº. 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº. 8.606 de 27 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado BRISAS DO ATLÂNTICO, nos termos da Lei nº. 2.102, de 31 de dezembro de 1975, de propriedade da Sra. Jaciara Fernandes Florêncio, identificado no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº. 51.230.0263, encravado parte em uma Zona Não Adensável - ZNA e parte em uma Zona de Preservação Ambiental - ZPA, situada na Rua Comerciante Henrique Ribeiro da Silva, Bairro de Paratibe, nesta Capital.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 92.186,75 m², possui os seguintes limites e confrontações:

I - norte: 100,98 m, Rio Mangabeira;
 II - sul: 438,60 m, Rua Comerciante Henrique Ribeiro da Silva e a Granja São João, de propriedade do Sr. Marcos Petrucio;
 III - oeste: 417,70m, Rodovia PB 008;
 IV - leste: 463,00 m, propriedade da Sra. Graça Maria Cunha Madeira Clemente.

Art. 3º A área loteada é composta de 07 (sete) quadras das quais 06 (seis) são para fins residenciais, compostas por 201 (duzentos e um) lotes, e 01 (uma) destinada a equipamento comunitário, área verde e área de preservação, composta de 03 (três) lotes:

I - área habitacional: 43.260,67m², correspondente a 46,92%;
 II - área destinada a vias: 22.431,18m², correspondente a 24,33%, tendo as vias locais 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12, cada uma medindo 7,00m (sete metros) de largura em toda sua extensão, mais as calçadas medindo 2,50m (dois e meio) metros cada; e as vias locais 10 e 11 medindo 6,00m (seis metros) de largura em toda sua extensão, mais as calçadas medindo 2,00 m (dois) metros cada.

III - área de equipamento comunitário: quadra nº 230, com área de 5.794,57m², correspondente a 6,28%;

12,32%;

IV – área verde: quadra nº 230, com área total de 11.357,57 m², correspondente a

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, o projeto arquitetônico do loteamento e o Termo de Compromisso.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamentos comunitários e áreas verdes.

Parágrafo único. As áreas destinadas a equipamentos comunitários e as áreas verdes de que trata o caput deste artigo deverão ser cercadas à custa do loteador.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização, a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

Art. 6º A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

I – demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;

II – execução das vias de circulação do Loteamento (VL 01, VL 02, VL 03, VL 04, VL 05, VL 06, VL 07, VL 08, VL 09, VL 10, VL 11 e VL 12) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 11.882,74 m² (onze mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados);

III – execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial;

IV – execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários;

Art. 7º Fica caucionada em favor do Município, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infraestrutura constantes no artigo anterior, toda a Quadra nº 252 e os Lotes nº 478 e 81 da Quadra nº 253.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 8º O prazo máximo para execução das obras discriminadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º A Secretária Municipal do Planejamento expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 10 As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no termo de compromisso firmado pelo Loteador, a Sra. Jaciara Fernandes Florêncio com o Município de João Pessoa, através da Secretária de Planejamento, em 21 de dezembro de 2012, parte integrante deste decreto.

Art. 11 O Loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o termo de compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 12 Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 13 O Loteador fica obrigado a fazer o registro em cartório em nome da Prefeitura Municipal de João Pessoa das áreas públicas destinadas a equipamentos comunitários e área verde.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

DECRETO Nº 7.782 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO EM NOME DE LUIZ HUMBERTO UCHÔA TRÓCOLI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Índice de Aproveitamento para o empreendimento a ser construído no St. 45 Qd. 012 Lotes: 0500, Rua Desp. Adolpho Ferreira Soares Filho, s/nº - bairro Cidade Universitária - João Pessoa - PB, em nome da LUIZ HUMBERTO UCHÔA TRÓCOLI, inscrito no CPF-MF sob o nº 004.025.674- 04, em conformidade com a Resolução nº 31/CDU-GP e parecer do relator, de 11 de dezembro de 2012 e processo PMJP/CDU nº 124.724, de 3.12.2012, na 145ª sessão ordinária do CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares que dizem respeito a Índice de Aproveitamento deverão submeter-se a análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da alteração do Índice de Aproveitamento objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências do CDU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da TELEFONIA e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de dezembro de 2012. 427ª da Fundação da Paraíba.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

DECRETO Nº 7783 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA A PROPOSTA DE ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE 2.0 (DOIS) PARA 3.0 (TRÊS) NO CONJUNTO DOS BANCÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, §8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V, XX e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e de conformidade com a Lei Complementar nº 054 de 23/12/2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31/12/1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30/04/2004, e de conformidade com o a Lei Complementar nº 069.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a elevação do índice de aproveitamento de 2.0 (dois) para 3.0 (três) para o empreendimento a ser construído a Rua Rogério C. de Oliveira, QG80, LT 0490, bairro Bancários - João Pessoa-Pb, da empresa ICONI- Construções e Incorporações Ltda, empresa estabelecida nesta capital com inscrição no CNPJ nº 09.100.695/0001-58, em conformidade com a resolução nº 12/CDU-GPP, de 25 de Setembro de 2012.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré Análise ou Alvará de Construção com todos os pré requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos a aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares que dizem respeito a alteração do índice de aproveitamento deverão submeter-se a análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de dezembro de 2012.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 7.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL TÉCNICO DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL VOLTADAS AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO - ODM NA PARAIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60. Inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e, considerando as ações, projetos e campanhas, em João Pessoa, em prol dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM, em parte, onde estão estruturadas nas políticas públicas e executadas pelos Órgãos Municipais de forma direta e indireta em parceria com as organizações não governamentais e iniciativa privada;

Considerando que a Prefeitura Municipal de João Pessoa é integrante do Movimento Institucional, Nós Podemos Paraíba, estabelecida pelo Decreto Municipal 6.743 de 20 de Novembro de 2009;

Considerando que as ações/atividades voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio irão ser implementadas, visando a reverter índices preocupantes e contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem estar da população;

Considerando que os programas, projetos e atividades em execução e novos, até 2015, na Prefeitura Municipal de João Pessoa, devem ser monitorados, avaliados e divulgados seus resultados.

DECRETA;

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal Técnico de Monitoramento das Atividades Voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio na Prefeitura Municipal de João Pessoa, com o objetivo de proceder ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas e outras ações em prol das Metas do Milênio.

Art. 2º O Comitê será constituído por representantes da Prefeitura Municipal de João Pessoa, iniciativa privada e organizações não governamentais participantes do Movimento Nós Podemos Paraíba.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição;

- I - 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de João Pessoa;
- II - 02 (dois) representantes da iniciativa privada;
- III - 03 (dois) representantes de organizações não governamentais;
- IV - 01 (um) representante do Movimento Nós Podemos Paraíba;
- V - 01 (um) representante da Câmara Municipal de João Pessoa.

§ 1º Um dos representantes da Prefeitura Municipal de João Pessoa, terá a função de coordenar o Comitê Técnico;

§ 2º Serão designados membros suplentes para cada membro titular;

§ 3º O mandato dos membros titulares e suplentes é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º Os membros do Comitê Técnico se reunirão, em caráter ordinário, a cada bimestre, mediante convocação do Coordenador e, extraordinariamente, quando for necessário.

Parágrafo único. A participação às reuniões não dará direito a percepção de jeton ou outra forma de remuneração.

Art. 5º A Prefeitura de João Pessoa, integrante deverá dar todo suporte necessário para o funcionamento do Comitê Técnico, como: infra-estrutura, matérias permanentes e mensuráveis, ainda custear o deslocamento, estudos, reuniões ordinárias ou extraordinárias, quando se fizer necessário realizar, dos integrantes do Comitê Municipal Técnico de Monitoramento das Metas do Milênio, ficando a cargo do Gabinete do Prefeito a dotação orçamentária, para seu funcionamento.

Art. 6º Qualquer membro componente que queira retirar-se do Comitê Técnico deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (dias) dias consecutivos ao Coordenador.

Parágrafo único. O membro titular que não puder comparecer às reuniões de trabalho ou outras atividades programadas deverá comunicar ao Coordenador do Comitê, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas das datas aprovadas.

Art. 7º Fica designado o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões relacionadas com os trabalhos do Comitê que originam interpretação ou demanda judicial.

Art. 8º Os membros designados por suas organizações devem assumir compromisso de cumprimento com os objetivos do Comitê e serem qualificados para o exercício de suas funções.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2012;


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Representantes do Governo Municipal;

Sr. - José Luciano Agra de Oliveira

Srª - Roseana Maria Barbosa Meira

Srº - Michael Lira Rodrigues

Representantes da Iniciativa Privada;

Sr. José Berivaldo Torres Araujo – Empresa Alpargatas

Srª. Beatriz Lins de Albuquerque Ribeiro Teixeira de Carvalho – Empresa Sistema Correio de Comunicação

Representantes das Organizações Não Governamentais;

Sr. Marival Aciole de Souza – Central Paraibana dos Movimentos Populares da Paraíba (CPMPH-PB).

Sr. Marcelo Paraíba da Silva – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Paraíba (SINDAC-PB)

Sr. Franswilliane de Oliveira Silva – Associação Atlética dos Portadores de Deficiência Física do Estado da Paraíba (AAPD-PB)

Representante do Movimento Nós Podemos Paraíba;

Srª. Núbia Virginia Gonçalves.

Representante da Câmara Municipal de João Pessoa;

Vereador – Ubiratan Pereira de Oliveira (BIRA)

PORTARIA Nº 1920

Em, 07 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/129018 de 13 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear SILVIA SANDRA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 15.789-9, DIRETORA, símbolo DAS-1, ISABEL VIRGINIA ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº 18.262-1, e FÁTIMA REJANE SANTOS MATEUS, matrícula nº 55.893-1, VICE-DIRETORAS, símbolo DAS-2, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO XAVIER, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, para o biênio 2012/2014.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

III – Publicada no Semanário Oficial nº. 1347 de 15 a 21 de novembro de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 2001

Em, 06 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa c/c Art. 123 da Lei nº. 10.684, de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

I - Nomear, em caráter extraordinário, os representantes: titulares e suplentes, para compor o CONSELHO FISCAL no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, sendo compostas pelos seguintes membros:

NOME (TITULARES)	NOME (SUPLENTES)
SORAILA DIAS MONTEIRO	MARLENE CABRAL DE LIMA
WILLIAMS DE SOUZA VIANA	MOACIR DO CARMO TENORIO JUNIOR
JOSE ANTONIO DE ARAUJO	REJANE LUCIA SOUSA DE FIGUEIREDO
ANTÔNIO FERNANDO BEZERRA DE FEITAS	ROBERVAL LEITE GOUVEIA DE FIGUEIREDO
VALDEGIL DANIEL DE ASSIS	NELSON NUNES DA SILVA

II - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 2002

Em, 06 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa c/c Art. 121 e 122 da Lei nº. 10.684, de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

I - Nomear, em caráter extraordinário, os representantes: titulares e suplentes, para compor o CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - CPM no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP, sendo compostas pelos seguintes membros:

NOME (TITULARES)	NOME (SUPLENTES)
MARIA CELIA FERNANDES DE CARVALHO BRITO	VERONIA TOMAZ DE OLIVEIRA
IVANIA CELMA DE FREITAS	NIETE ANDRE DE SIQUEIRA
MILENA BICHARA DANTAS	MARCONE ANDEIRA ALVES
MARTA FERNANDES PACOTE	KELMA MARIA PEREIRA DIONISIO
BENEDITA GOMES TENORIO	JOÃO CID LUCENA PESSOA
CARLOS ALBERTO GUEDES	RITA JOVELINA NASCIMENTO
YURI VEIGA CAVALCANTI	WILLIAMS DE SOUZA VIANA JUNIOR

II - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2006

Em, 07 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 60, V, e no Art.76, II, letra "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinados com o Decreto nº. 4.985, de 18.11.2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/125584 e Ofício nº 1337/2012/SEDEC, de 30 de novembro de 2012.

RESOLVE,

I - Designar CARLOS GOMES DE ARAÚJO NETO, matrícula nº.53.824-8, para atuar como PREGOEIRO SUBSTITUTO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2007

Em, 07 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124728, Ofício nº 11281/DIREX/FUNJOPE e Memorando nº 030/FMC de 27 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I - Exonerar o Membro ASTIER BASÍLIO DA SILVA LIMA da COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2014

Em, 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124728, Ofício nº 11281/DIREX/FUNJOPE e Memorando nº 030/FMC de 27 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I - Nomear JOSÉ NILTON DOS SANTOS para, na qualidade de Membro, compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC), com mandato para o biênio 2011/2013, no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2015

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2936/GS/SMS, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I - Exonerar EVALDO DE SOUSA NOBREGA, matrícula nº 69.006-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR DE UNIDADE FUNCIONAL DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICAS ESPECIAIS, do COMPLEXO HOSPITALAR DE MAGABEIRA "TARCISIO BURITY" da SECRETARIA DA SAÚDE..

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2016

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2935/GS/SMS, de 30 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I - Nomear VILIBALDO CABRAL DE PAULO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, do HOSPITAL VALENTINA DE FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE..

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2017

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/122185 e Ofício nº 1359/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I - Exonerar ABIGAIL NIEDJA DE MENEZES SÁ BRAGA, matrícula nº 25.866-1, Diretora, símbolo FCPE-2, RUTH LIMEIRA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 30.997-4, e TECLA CRISTINA T. DE FIGUEIREDO, matrícula nº 11.968-7, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aruanda, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2018

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/122185 e Ofício nº 1359/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ABIGAIL NIEDJA DE MENEZES SÁ BRAGA, matrícula nº 25.866-1, Diretora, símbolo FCPE-2, FRANCISCA PEREIRA LOPES ZENAIDE, matrícula nº 30.838-2, e PERPETUA SOCORRO B. DE SOUSA, matrícula nº 28.449-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aruanda, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2019

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124555 e Ofício nº 1371/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DE FATIMA RICARDO DOS SANTOS, matrícula nº 30.801-3, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE, matrícula nº 30.991-5, MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 18.882-4, e MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO, matrícula nº 31.084-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tharcilla Barbosa da Franca, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2020

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124555 e Ofício nº 1371/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear KADYDJA MENEZES DA ROCHA BARRETO, matrícula nº 60.634-1, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE, matrícula nº 30.991-5, JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 54.455-8, e MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO, matrícula nº 31.084-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tharcilla Barbosa da Franca, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2021

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124565 e Ofício nº 1366/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA COELY RAMOS, matrícula nº 29.207-9, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA ANALENE SOARES AZEVEDO, matrícula nº 24.785-5, DJANEIDE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 25.851-2, e DENIZE CARNEIRO DE SOUTO, matrícula nº 25.278-6, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moema Tinoco C. Lima, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2022

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124565 e Ofício nº 1366/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA COELY RAMOS, matrícula nº 29.207-9, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA ANALENE SOARES AZEVEDO, matrícula nº 24.785-5, DJANEIDE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 25.851-2, e IRENE SOARES ANDRADE, matrícula nº 07.727-5, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moema Tinoco C. Lima, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2023

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124169 e Ofício nº 1365/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar BENTO CARVALHO DE LIMA FILHO, matrícula nº 29.207-9, Diretor, símbolo DAS-1, ADELSIR CAVALCANTI SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 29.254-1, SONIA MARIA MAXIMO, matrícula nº 07.151-0, e MARIA DA LUZ DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 23.028-6, Vice-Diretoras, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Nonato Batista, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2024

Em, 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124169 e Ofício nº 1365/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANDRE FELIX DO AMARAL, matrícula nº 55.511-8, Diretor, símbolo DAS-1, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 54.628-3, MARIA VERA LUCIA DA ROCHA, matrícula nº 55.748-0, e MARIA DA LUZ DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 23.028-6, Vice-Diretores, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Nonato Batista, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2025

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/122608 e Ofício nº 1355/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DAS GRAÇAS MADRUGA FREIRE DA SILVA, matrícula nº 11.465-1, Diretora, símbolo DAS-1, TATIANY FERNANDES OLIVEIRA, matrícula nº 55.344-1, GERINALVA DA SILVA GOMES, matrícula nº 30.895-1, Vice-Diretoras, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Pereira da Silva, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2026

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/122608 e Ofício nº 1355/SEDEC, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DAS GRAÇAS MADRUGA FREIRE DA SILVA, matrícula nº 11.465-1, Diretora, símbolo DAS-1, TATIANY FERNANDES OLIVEIRA, matrícula nº 55.344-1, GERINALVA DA SILVA GOMES, matrícula nº 30.895-1 e RAQUEL DO NASCIMENTO SABINO, matrícula nº 54.485-0, Vice-Diretoras, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Pereira da Silva, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2027

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/123590 e Ofício nº 1367/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA MADALENA GUEDES PEREIRA, matrícula nº 25.280-8, Diretora, símbolo FCPE-1, ANA MARIA DOS SANTOS DIONÍSIO, matrícula nº 17.551-0, CLAUDETE FERREIRA DAS NEVES, matrícula nº 24.384-1 e MARIA DE FATIMA NEVES, matrícula nº 03.654-4, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leônidas Santiago, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2028

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/123590 e Ofício nº 1367/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA MADALENA GUEDES PEREIRA, matrícula nº 25.280-8, Diretora, símbolo FCPE-1, ANA MARIA DOS SANTOS DIONÍSIO, matrícula nº 17.551-0, CLAUDETE FERREIRA DAS NEVES, matrícula nº 24.384-1 e MARIA DE FATIMA NEVES, matrícula nº 03.654-4, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leônidas Santiago, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2029

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125269 e Ofício nº 1372/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA HELENA LOURENÇO VASCONCELOS, matrícula nº 23.450-8, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCISCA FATIMA DE ROCHA MELO, matrícula nº 17.377-1, MARIA DE LOURDES DE PAULO ALVES, matrícula nº 09.294-1 e MARIA CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 11.868-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Ângela, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2030

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125269 e Ofício nº 1372/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA HELENA LOURENÇO VASCONCELOS, matrícula nº 23.450-8, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA, matrícula nº 30.794-7, TEREZA CRISTINA SANTOS ALVES, matrícula nº 18.974-0 e MARIA CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº.11.868-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Ângela, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2031

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124237 e Ofício nº 1372/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA GOMES DANTAS, matrícula nº 07.471-3, Diretora, símbolo FCPE-2 e LUCIA PESSOA FERREIRA, matrícula nº 12.898-8, Vice-Diretora, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedra do Reino, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2032

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124237 e Ofício nº 1372/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA GOMES DANTAS, matrícula nº 07.471-3, Diretora, símbolo FCPE-2, LUCIA PESSOA FERREIRA, matrícula nº 12.898-8 e LUZENILDA PEREIRA ADELINO ALMEIDA, matrícula nº. 16.678-2, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedra do Reino, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2033

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125018 e Ofício nº 1373/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 28.583-8, Diretora, símbolo FCPE-1, MARTA LEONORA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 29.164-1, MARIA DO SOCORRO A. RAMALHO, matrícula nº. 28.360-6 e MARIA LILIAN GOMES DE ANDRADE matrícula nº. 25.368-5, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Mendes Pontes, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2034

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125018 e Ofício nº 1373/SEDEC, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 28.583-8, Diretora, símbolo FCPE-1, MARTA LEONORA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 29.164-1, MARIA DO SOCORRO A. RAMALHO, matrícula nº. 28.360-6 e MARIA LILIAN GOMES DE ANDRADE matrícula nº. 25.368-5, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Mendes Pontes, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2035

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124417 e Ofício nº 1387/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar NIVONETE RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 07.055-6, Diretora, símbolo FCPE-2, FERNANDO GUIMARÃES DE MENEZES, matrícula nº 18.401-2, e JANEIDE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº. 29.147-1, Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Novais, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2036

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124417 e Ofício nº 1387/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear NIVONETE RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 07.055-6, Diretora, símbolo FCPE-2, FERNANDO GUIMARÃES DE MENEZES, matrícula nº 18.401-2, e JANEIDE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº. 29.147-1, Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Novais, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 2037

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124046 e Ofício nº 1384/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.627-5, Diretora, símbolo FCPE-1, ANDREA KARLA CORDEIRO BEZERRA, matrícula nº 29.188-9, RISALVA LEITE DANTAS, matrícula nº 28.833-1, e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, matrícula nº. 17.490-4, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ubirajara Targino Botto, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 2038

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124046 e Ofício nº 1384/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.627-5, Diretora, símbolo FCPE-1, ANDREA KARLA CORDEIRO BEZERRA, matrícula nº 29.188-9, RISALVA LEITE DANTAS, matrícula nº 28.833-1, e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, matrícula nº. 17.490-4, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ubirajara Targino Botto, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 2039

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124105 e Ofício nº 1388/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA LUCIA PEDROSA COSTA, matrícula nº 30.694-1, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DO SOCORRO SILVA, matrícula nº 29.340-7, TEOMARY DE ANDRADE ALVES, matrícula nº 28.617-6, e MARIA ELIZABETE DE SOUSA, matrícula nº. 29.339-3, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Durmeval Trigueiro Mendes, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 2040

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124105 e Ofício nº 1388/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ALBA MARIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 31.667-9, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA ANETE DE MACEDO COSTA, matrícula nº 28.453-0, VIRGINIA OTÁVIA CORREIA ARRUDA, matrícula nº 28.276-6, e JOSÉ MARCOS DA SILVA COSTA, matrícula nº. 55.753-6, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Durmeval Trigueiro Mendes, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 2041

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/123878 e Ofício nº 1385/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar EDNA MARIA DO AMARAL VERAS, matrícula nº 24.495-3, Diretora, símbolo FCPE-2, SELDA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 18.514-1, e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARRETO, matrícula nº. 18.921-9, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Américo Falcão, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 2042

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/123878 e Ofício nº 1385/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear EDNA MARIA DO AMARAL VERAS, matrícula nº 24.495-3, Diretora, símbolo FCPE-2, WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE, matrícula nº 55.927-0, e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARRETO, matrícula nº. 18.921-9, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Américo Falcão, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2043

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124676 e Ofício nº 1379/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCA GOMES BARRETO, matrícula nº 07.74-0, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.444-6, ANAÍZE ANÁLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.439-6, e JOSÉ EVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 54.585-6, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Analice Caldas, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2044

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124676 e Ofício nº 1379/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCA GOMES BARRETO, matrícula nº 07.74-0, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.444-6, ANAÍZE ANÁLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.439-6, e MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº. 23.211-4, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Analice Caldas, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2045

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124780 e Ofício nº 1378/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 07.411-0, Diretora, símbolo FCPE-2, BERENICE SILVA CARNEIRO, matrícula nº 28.205-7, e DILMA DE LOURDES GOMES LUCENA, matrícula nº. 30.845-5, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2046

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124780 e Ofício nº 1378/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 07.411-0, Diretora, símbolo FCPE-2, BERENICE SILVA CARNEIRO, matrícula nº 28.205-7, e DILMA DE LOURDES GOMES LUCENA, matrícula nº. 30.845-5, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2047

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125408 e Ofício nº 1380/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA EUDES SANTOS DA SILVA, matrícula nº 9.687-3, Diretora, símbolo FCPE-1, SEVERINA DOS RAMOS PEREIRA DE AGUIAR MENDES, matrícula nº 25.564-5, ROGERIA SANDRA MATOS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 25.924-1 e SINDIO FIGUEIREDO GOMES, matrícula nº. 31.704-7, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Helder Camara, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 2048

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2012/125408 e Ofício n° 1380/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANGELA CRISTINA GOMES COSME DE MEDEIROS, matrícula n° 30.940-1, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, matrícula n° 12.285-8, MANOEL FERNANDES DE CARVALHO NETO, matrícula n° 28.665-6, e SINDIO FIGUEIREDO GOMES, matrícula n°. 31.704-7, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Helder Camara, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 2049

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2012/124165 e Ofício n° 1382/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar RUBIA ALIANE MATIAS DE ALMEIDA, matrícula n° 12.435-4, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCIMARY GRAZIELA PEREIRA BRAGA, matrícula n° 28.414-9, GENILSA LIMA FERREIRA, matrícula n°. 28.812-8 e MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Pereira Nóbrega, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 2050

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2012/124165 e Ofício n° 1382/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RUBIA ALIANE MATIAS DE ALMEIDA, matrícula n° 12.435-4, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCIMARY GRAZIELA PEREIRA BRAGA, matrícula n° 28.414-9, GENILSA LIMA FERREIRA, matrícula n°. 28.812-8 e MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Pereira Nóbrega, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 2051

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2012/124469 e Ofício n° 1375/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO RODRIGUES TENÓRIO, matrícula n° 25.761-3, Diretor, símbolo FCPE-1, WILLTAMIRA FERREIRA DA PAIXÃO COSTA, matrícula n° 08.749-1, JOANA NITA DE SOUSA, matrícula n° 18.927-8 e MARIA JOSÉ RODRIGUES, matrícula n°. 28.821-7, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virgínius da Gama e Melo, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 2052

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2012/124469 e Ofício n° 1375/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear WILLTAMIRA FERREIRA DA PAIXÃO COSTA, matrícula n° 08.749-1, Diretora, símbolo FCPE-1, FRANCISCO RODRIGUES TENÓRIO, matrícula n° 25.761-3, JOANA NITA DE SOUSA, matrícula n° 18.927-8 e ALZIRA RAMOS ROSAS MARACAJÁ, matrícula n°. 30.977-0, Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virgínius da Gama e Melo, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N° 2053

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2012/123645 e Ofício n° 1386/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCA LUCINETE DA SILVA GONÇALVES, matrícula n° 31.724-1, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 12.531-8, JOSE VAMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n°. 28.384-3 e JOSE CARLOS DE MELO Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Vaz de Camões, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2054

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/123645 e Ofício nº 1386/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCA LUCINETE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 31.724-1, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 12.531-8, JOSE VAMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 28.384-3 e JOSE CARLOS DE MELO Vice-Diretores, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Vaz de Camões, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2055

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124854 e Ofício nº 1383/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FATIMA APARECIDA ALVES DE SOUSA CHAVES, matrícula nº 23.254-8, Diretora, símbolo FCPE-2, RICARDO SERGIO DOS SANTOS, matrícula nº 16.297-3 e ELIETE FRANCISCA DE LIMA, matrícula nº. 25.405-3 Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Medeiros, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2056

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124854 e Ofício nº 1383/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FATIMA APARECIDA ALVES DE SOUSA CHAVES, matrícula nº 23.254-8, Diretora, símbolo FCPE-2, RICARDO SERGIO DOS SANTOS, matrícula nº 16.297-3 e ELIETE FRANCISCA DE LIMA, matrícula nº. 25.405-3 Vice-Diretores, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Medeiros, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2057

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124966 e Ofício nº 1377/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSIANE DOIA DE A. PIMENTEL, matrícula nº 28.808-0, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DO ROSARIO DE O. SANTOS, matrícula nº 18.621-0, ARLETE CHACON SANTOS, matrícula nº. 29.185-4 e MARIA ADJANITH BEZERRA DE MOURA, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Celso Monteiro Furtado, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2058

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124966 e Ofício nº 1377/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOSIANE DOIA DE A. PIMENTEL, matrícula nº 28.808-0, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DO ROSARIO DE O. SANTOS, matrícula nº 18.621-0, ARLETE CHACON SANTOS, matrícula nº. 29.185-4 e MARIA ADJANITH BEZERRA DE MOURA, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Celso Monteiro Furtado, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2059

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/123659 e Ofício nº 1368/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GILBERTO CRUZ DE ARAUJO, matrícula nº 25.551-3, Diretor, símbolo FCPE-1, MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 23.255-6, BERNADETE DE JESUS DE ARAUJO CAVALCANTI, matrícula nº 24.405-8, e MARIA GORETTI QUIRINO SOARES, matrícula nº. 23.493-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Santa Cruz de Oliveira, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2060

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/123659 e Ofício nº 1368/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GILBERTO CRUZ DE ARAUJO, matrícula nº 25.551-3, Diretor, símbolo FCPE-1, MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 23.255-6, BERNADETE DE JESUS DE ARAUJO CAVALCANTI, matrícula nº 24.405-8, e MARIA GORETTI QUIRINO SOARES, matrícula nº. 23.493-1, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Santa Cruz de Oliveira, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 20

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124677 e Ofício nº 1381/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CLÉSIO BORBOREMA BRITO, matrícula nº 28.367-3, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DO SOCORRO GOMES BEZERRA, matrícula nº 17.518-8, LÉDA MARIA NUNES CORDEIRO, matrícula nº. 30.979-6 e ALCIDA ALVES DOS SANTOS SOUSA, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anísio Teixeira, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2062

Em, 13 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/124677 e Ofício nº 1381/SEDEC, de 10 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CLÉSIO BORBOREMA BRITO, matrícula nº 28.367-3, Diretora, símbolo FCPE-1, MARIA DO SOCORRO GOMES BEZERRA, matrícula nº 17.518-8, LÉDA MARIA NUNES CORDEIRO, matrícula nº. 30.979-6 e ALCIDA ALVES DOS SANTOS SOUSA, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anísio Teixeira, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2063

Em, 17 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.8749 e Ofício nº 2523/GS/SEDES, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ESMERALDINO GUARABIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 41.534-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DE CIDADANIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2064

Em, 17 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.8749 e Ofício nº 2523/GS/SEDES, de 07 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS HÊNIO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 42.851-5, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2065

Em, 17 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2012/0151 – 2012/003471 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II do artigo 220, caput do artigo 228 e inciso II, § 1º e 2º do artigo 236 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) JOSINALDO ELIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.839-2, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, lotado na Superintendência da Guarda Civil Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 763

Em, 17 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 combinado com o Decreto n.º 3.148 de 31 de março de 1997, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/0124258 e Ofício n.º 158/Prefeitura de Imperatriz, de 03 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I - Autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, sem ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor ADOLFO DE FIGUEIREDO LOUREIRO, matrícula n.º 12.570-9, Escriturário, lotado na Secretaria da Receita Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 764

Em, 17 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos processos n.º 2012/123310, de 28 de novembro de 2012.

RESOLVE: conceder a MARIA LUCIA CAMELO, matrícula n.º 18.155-2, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheira, classificação funcional 2.05.09.0.3, um acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, de acordo com a alínea “c”, § 3º do Artigo 7º do Decreto n.º 2.399/92.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 765

Em, 17 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/110635, de 18 de outubro de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora CELIA REJANE S. DO NASCIMENTO, matrícula n.º 09.997-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 766

Em, 17 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/075088, de 18 de julho de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 03 (três) meses, a servidora MARIA DA GUIA O. COSTA SILVA, matrícula n.º 28.344-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração


PORTARIA N.º 767

Em, 17 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º 2012/120521 de 20 de novembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora ANA MARIA PEREIRA ALVES, matrícula n.º 12.776-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 768

Em, 17 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 14 de dezembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ELIZETE SILVA DE LIMA, matrícula n.º 16.448-8, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 769

Em, 17 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processos nº 2012/123304, de 28 de novembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a LUCIMAR TAVARES DE MELO TOSCANO DE BRITO, matrícula nº 12.657-8, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheira, classificação funcional 2.05.09.0.3, um acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, de acordo com a alínea "c", § 3º do Artigo 7º do Decreto nº 2.399/92.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 770


Em, 17 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 combinado com o Decreto nº 3.148 de 31 de março de 1997, e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/114641 e Ofício nº 699/EMATER, de 29 de outubro de 2012.

R E S O L V E:

I – Autorizar permanecer à disposição da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA-EMATER, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 07.292-3, Técnico em Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 771


Em, 17 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 combinado com o Decreto nº 3.148 de 31 de março de 1997, e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/083463 e Ofício nº 0125/Prefeitura de Imperatriz, de 26 de julho de 2012.

R E S O L V E:

I – Autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, sem ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARILENE ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 17.602-8, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Receita Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração


PORTARIA Nº 772

Em, 18 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/128636, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE: tomar sem efeito a Portaria nº 751 de 07 de dezembro de 2012, publicada no Semanário Oficial 1350, de 08 a 14 de dezembro de 2012, que autorizou o afastamento da servidora NAIEBES DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 55.728-5, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Interdisciplinaridade e Subjetividade (Mfeis), ministrado pela Universidade Federal Autônoma Del Sur - UNASUR, pelo prazo de 01 (um) ano, com término previsto para 20 de outubro de 2014.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

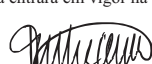
PORTARIA Nº. 773

Em, 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/119668, de 16 de novembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARIA DA GLORIA FARIAS, matrícula nº. 17.962-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

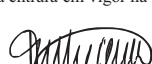
PORTARIA Nº. 774

Em, 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/119643, de 16 de novembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a ELADIR GAMA LINS GALDINO, matrícula nº. 30.935-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.06.0.1, para classificação 1.11.06.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

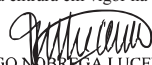
PORTARIA Nº. 775

Em, 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/119425, de 16 de novembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS MEIRA, matrícula nº. 24.516-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.0.1, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

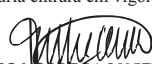
PORTARIA Nº. 776

Em, 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/119599, de 16 de novembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a LUCINETE MORAIS CARNEIRO, matrícula nº. 10.917-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.0.2, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 777

Em, 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/113766, de 29 de outubro de 2012.

RESOLVE: conceder a SUELENE BARRETO DE MELO matrícula nº. 55.561-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 783

Em, 27 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/123557 e Ofício nº 02149/2012, de 20 de novembro de 2012.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DA 5ª REGIÃO, sem ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ISABELLE PINHO VELOSO MARANHÃO LEAL, matrícula nº 11.060-6, ocupante do cargo de Advogado, lotada na Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 778

Em, 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/117055, de 07 de novembro de 2012.

RESOLVE: conceder a ARLETE GOMES ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº. 30.755-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 784

Em, 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 27 de dezembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOÃO BATISTA DE LIMA, matrícula nº. 18.976-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº 373 /2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saude:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	5161	ALINE TEREZA DE L.C.MACIEL	57.723-5	SEDEC	31.10.12 A 14.11.12	15
02	5043	ANA CARLA PEREIRA DE MELO	54.965-7	SEDEC	25.10.12 A 23.12.12	60
03	4557	ANGELICA CRISTIANE P.DA SILVA	70.000-2	SEDEC	08.10.12 A 15.10.12	08
04	4428	BERNADETE CABRAL D EO.SOUTO	65.041-2	SMS	25.09.12 A 23.12.12	90
05	4741	CARLA ELEONORA K.FIDALGO	54.988-6	SEDEC	08.10.12 A 06.11.12	30
06	4742	CINEIDE VIEIRA DE LIMA	18.725-9	SEDEC	08.10.12 A 06.11.12	30
07	5100	EDILUCIA SAMPAIO MORAIS NOBREGA	55.587-8	SEDEC	31.10.12 A 14.11.12	15
08	5039	EDNA MARIA LISBOA PEREIRA	14.551-3	SEDEC	26.10.12 A 24.11.12	30
09	4651	ELIANE ANDRE DE ALMEIDA	14.467-3	SEDEC	05.10.12 A 02.01.13	90
10	5077	ERIVALDA DE ARUJO ALVES	67.861-9	SEDEC	29.10.12 A 02.11.12	15
11	4702	ESTENIA FERREIRA BRASILEIRO	32.665-8	SMS	05.10.12 A 13.10.12	09
12	5210	FERNANDA PATRICIA DE FRANÇA V.	47.447-9	SMS	06.11.12 A 20.11.12	15
13	5099	FRANCISCA FERNANDES MAIA	27.176-4	SMS	01.11.12 A 15.11.12	15
14	5078	FRANCISCA RODRIGUES DE ARRUDA	7.445-4	SMS	29.10.12 A 17.11.12	20
15	5040	GERALDA ROCHA LOPES	23.232-7	SEMAM	24.10.12 A 22.12.12	60
16	5042	GLAUCÉ MARIA BEZERRA LONDRES	18.639-2	SEDEC	24.10.12 A 07.11.12	15
17	4735	HIRBEM FRANCISCO LDE OLIVEIRA	.64.657-1	SEDEC	08.10.12 A 12.10.12	05
18	5154	IDEUSA ROSA GOUVEIA LIMA	52.412-3	SEDEC	01.11.12 A 01.11.12	15
19	5120	JOÃO BATISTA RODRIGUES CAVALCANTE	8.888-9	SEDEC	31.10.12 A 29.11.12	30
20	5036	JOSÉ NAZARIO DE BRITO	50.095-0	SEMAM	25.10.12 A 08.11.12	15
21	5156	JOSE ORLANDO PEREIRA AGRIPINO	18.606-6	SEAD	27.08.12 A 22.02.12	180

22	4751	JOSILENE D EMOURA SENA DA SILVA	59.922-1	SEDEC	24.09.12 À 22.12.12	90
23	5097	KARINE KELLY DOS A. LIMA	59.904-2	SEDEC	24.10.12 À 22.12.12	60
24	5096	LEANDRA DE ARUJO TIBURCIO	55.529-1	SEDEC	05.11.12 À 04.12.12	30
25	5098	LEDA DE SOUSA FREIRE	17.858-6	SEDEC	02.11.12 À 31.12.12	60
26	5047	LEDA MARIA DE MIRANDA CRUZ	11.133-3	SMS	29.10.12 À 07.11.12	10
27	5048	LILIANE MORAIS DOS SANTOS	62.157-9	SEDEC	29.10.12 À 01.11.12	04
28	5029	LIVIA CANDICE DA S.JARDIM	70.630-2	SMS	20.10.12 À 26.10.12	07
29	5044	MANOEL MARTINS DOS SANTOS	2.301-9	SUGAM	30.10.12 À 28.12.12	60
30	5209	MARIA AUXILIADORA FREIRE	58.173-9	SEDEC	05.11.12 À 09.11.12	05
31	5034	MARIA CRISTINA DE SOUZA SOARES	27.218-3	SMS	29.10.12 À 27.11.12	30
32	4453	MARIA DAGUIA NETA	70.053-3	SEDEC	20.09.12 À 04.10.12	15
33	4752	MARIA DAS GRAÇAS SOARES GOMES	24.348-5	SMS	03.10.12 À 17.10.12	15
34	5153	MARIA DE FATIMA FRANÇA DE LIMA	25.391-0	SEDEC	22.10.12 À 20.12.12	60
35	5070	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	12.693-4	SEDEC	28.10.12 À 11.11.12	15
36	4455	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	12.09.12 À 10.11.12	60
37	5038	MARIA DO SOCORRO MELO DE ALMEIDA	16.840-8	SEDEC	25.10.12 À 23.11.12	30
38	4740	MARIA HERMANA MAIA LINS	59.839-9	SEDEC	08.10.12 À 06.11.12	30
39	5079	MARIA SELMA MAIA LIMA	15.983-2	SEAD	30.10.12 À 13.11.12	15
40	4454	MARY ANN MARINHO B. BARBOSA	29.233-8	SEDEC	20.09.12 À 19.10.12	30
41	4753	MERCIA CRISTINA DOS SANTOS	65.992-4	SEDEC	01.10.12 À 15.10.12	15
42	4738	MIRIAM MARTINS MENDES DO CARMO	33.379-4	SMS	03.10.12 À 17.10.12	15
43	5076	PAULO HENRIQUE DA SILVA LUIZ	60.492-5	SEINFRA	29.10.12 À 05.11.12	08
44	5072	ROSA DE LOURDES AMORIM	39.919-1	SEDEC	24.01.12 À 07.11.12	15
45	4429	ROSILANNE TEIXEIRA DE Q. LIRA	31.713-6	SEDEC	17.09.12 À 01.10.12	15
46	5045	SILVANA BARBOSA DE MEDEIROS	17.616-8	SMS	01.11.12 À 30.11.12	30
47	5071	SOLANGE DE OLIVEIRA FREITAS	33.071-0	SMS	31.10.12 À 06.11.12	17
48	4744	SOLANGE RIBEIRO MARQUES	27.285-0	SMS	06.10.12 À 11.10.12	06
49	4426	SUELENE SANTANA S. RODRIGUES	33.258-5	SMS	24.09.12 À 28.09.12	05
50	5046	SUSANA MARTINS DE A. MELO	24.707-3	SMS	24.10.12 À 07.11.12	15
51	5080	VALDECI VENANCIO DA SILVA	18.984-7	SEDES	01.11.12 À 30.12.12	60

Em, 20 de Dezembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº. 374/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da

Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03,

INDEFERIU os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
119521	ANDREA DE OLIVEIRA R. PEREIRA	69.036-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
124156	FABRICIA CASTRO GUIMARAES	33.081-7	SMS	VACANCIA DE CARGO
129452	GIULIANNA MARIZ V. BATISTA	50.707-5	PROGEM	PRORROGAÇÃO DA ICENÇA MATERNIDADE
118943	JOSÉ CLEMENTE DA SILVA	07.236-2	SMS	ABONOS DE PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
120198	JOSILENE SOARES DE OLIVEIRA	24.935-1	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
118598	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	14.508-4	SEPLAN	PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
121337	MARIA DA LUZ DA CONCEIÇÃO	23.028-6	SEDEC	ABONOS DE PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
125577	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	06.581-1	SEMAM	ABONOS DE PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
123699	RODRIGO FONTANA	34.873-2	SEREM	LICENÇA ESPECIAL
120256	ROMULO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	26.795-3	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
120169	VANDILSON CRISPIM VIEIRA	17.406-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 20 de dezembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE 375/2012

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da

Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03,

DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matricula	Lotação	Assunto
125380	ERMANO EMERSON NUNES B. DA COSTA	67.043-0	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
114049	INALDO NERY S DA SILVA	27.770-3	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
118898	JOÃO BATISTA FERNANDES DANTAS	54.760-3	SEDEC	ABONO DE FALTAS
117657	LICÉLIA MARTINS DE LIMA	25.352-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
124684	LUIZ TADEU DIAS MEDEIROS	69.482-7	SEM HAB	ABONO E RESSARCIMENTOS DE FALTAS
122610	NOEMI GOMES DO REGO BARROS	00.544-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL
121035	REINALDO CORREIA DE M. SILVA	24.171-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
124963	RODRIGO DE ALMEIDA COSTA	68.543-7	SETRANSP	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
122830	ROSEMARY GONÇALVES AUGUSTO	67.891-1	SECOM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
116200	VALDENIZE COSTA CAVALCANTE	30.959-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES
124684	WALTER JOSÉ RAMOS DOS SANTOS	61.670-2	SEM HAB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em 20 de dezembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE N 376/2012

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
118053	JEANNE DUARTE CARTAXO	33.240-2	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	130
120958	JOSÉ RIBEIRO FARIAS JUNIOR	27.303-1	SMS	01/12/1992 A 30/11/2002 – 1º DECENIO	120
119534	JUVANIRA HOLANDA LINHARES	24.222-5	SEDEC	15/03/1998 A 14/03/2008 – 2º DECENIO	170
120394	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE	30.832-3	SEDEC	01/08/1996 A 31/07/2006 – 1º DECENIO	180
121414	SEBASTIÃO DE SOUZA FARIAS	24.811-8	SUGAM	12/05/1988 A 11/05/2008 – 1º E 2º DECENIOS	330
124012	TEREZA CRISTINA DA S. OLIVEIRA	14.880-6	SEINFRA	01/01/1994 A 31/12/2003 - 2º DECENIO	180

Em 20 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXPEDIENTE N° 377/12

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
121006	ASTÉRIA MARIA GUEDES CAVALCANTE	23.512-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
118922	LUCIA MARIA DE SOUSA MOISES	25.375-8	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO

Em 20 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXPEDIENTE N.º 378/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
121223	EVANES BEZERRA DE QUEIROZ	14.902-1	SEDEC	1990/1991, 1991/1992, 1995/1996, 1996/1997 E 1997/1998	300
124125	MIGUEL MATOS CASCUDO	18.001-7	SMS	1989/199, 1991/1992, E 1993/1994	180

Em 20 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº. 016/2012 - SEDEC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor a Comissão do Projeto Educando com Horta Escolar e Gastronomia.

Art. 2º A Comissão do Projeto Educando com Horta Escolar e Gastronomia será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Ana Paula Leal; matrícula: 71.699-5 – Coordenadora da alimentação Escolar;

II – Maria Auxiliadora Clemente Dantas, matrícula: 25.407-0 – Coordenadora para Meio ambiente e Hortas;

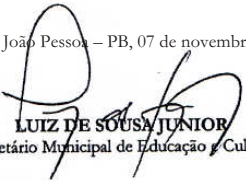
III – Maria Ilza Moreira Franco, matrícula: 28.301-1; Coordenadora Pedagógica;

IV – Luciana Oliveira Lima Rique, matrícula: 44.190-2 – Nutricionista;

V – Maria do Socorro Miranda da Silva, representante da sociedade civil – Representante dos Conselhos de Alimentação Escolar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 07 de novembro de 2012.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 9/FUNDURB – GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova os Balancetes de OUTUBRO e NOVEMBRO de 2012, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 27.12.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº. 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº. 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balancetes dos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO** de 2012.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política - SEGAP, para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 427ª da Fundação da Paraíba.


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 039/SEREM João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 197, 208, 244, 262 e 272, todos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e no artigo 98, 379, 497, 508, 549 e 583, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o Calendário Fiscal e estabelece regras para o pagamento de tributos, preços públicos e demais rendas devidas ao Município de João Pessoa para o exercício de 2013.

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Toda a rede bancária nacional e seus correspondentes constituem-se em agentes arrecadadores para os recolhimentos através do DAM – Compensação Bancária.

Art. 3º O Banco do Brasil S/A é o agente arrecadador para as receitas municipais recolhidas através do DAM Simples.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o vencimento que se der em feriado bancário no Município de João Pessoa.

**SEÇÃO II
DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Art. 5º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS observarão:

I – as datas referidas no Anexo I, no caso de profissionais autônomos inscritos antes de 1º de janeiro de 2013;

II – as datas referidas no Anexo II, nos casos em que a base de cálculo é o preço do serviço tomado ou prestado, considerando-se mês de competência aquele em que o documento fiscal deve ser emitido, nos termos do artigo 410 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010.

§1º Tratando-se de inscrição municipal inicial do autônomo, o valor do ISS anual deverá ser pago no ato da inscrição.

§2º Nos parcelamentos de ISS, relativos aos casos descritos no inciso I, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 49,36 (quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), equivalente a 2 (duas) UFIR/JP.

§3º Considera-se devido o ISS sobre comissão faturada e registrada em nota fiscal de serviços a partir do recebimento do aviso de crédito, sendo considerado o mês do recebimento como o mês-competência, e o ISS será recolhido segundo os mesmos prazos fixados no Anexo II.

§4º Tratando-se de emissão de notas fiscais avulsas, o ISS será recolhido no momento da sua solicitação.

§5º Para espetáculos, shows e outras diversões públicas, promovidas por contribuintes não inscritos no Cadastro Fiscal do Município, o ISS será recolhido:

I – antecipadamente, apurado por estimativa, sujeito a ulterior fiscalização da renda da bilheteria para verificação da existência de tributo complementar; ou

II – em até 24 horas após a realização, sujeito a ulterior fiscalização dos registros relativos ao evento.

Art. 6º Na hipótese de prestação de serviços para os órgãos e entidades descritos no artigo 161, inciso II, alíneas "a", "b" ou "c" da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), o recolhimento do ISS relativo a cada mês de competência fica postergado para as datas fixadas no Anexo II deste Calendário do mês imediatamente seguinte àquele em que a retenção tenha sido efetuada.

§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se caso a retenção tenha sido efetuada até o terceiro mês seguinte ao da competência.

§2º Tendo em vista o disposto no artigo 161, §3º, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), caso a retenção não tenha sido efetuada até o prazo previsto no parágrafo anterior, o tomador do serviço deverá efetuar o recolhimento do ISS devido no quarto mês seguinte ao da competência, observando as datas fixadas no Anexo II deste Calendário.

§3º A prorrogação, na forma e condições fixadas neste artigo, estende-se ao prestador do serviço.

§4º Tendo em vista o disposto no artigo 162, §3º, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), caso a retenção não tenha sido efetuada até o prazo previsto no §1º, o prestador do serviço fica solidariamente obrigado com o tomador do serviço a efetuar o recolhimento do ISS devido no quarto mês seguinte ao da competência, observando as datas fixadas no Anexo II deste Calendário.

SEÇÃO III

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Art. 7º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU observarão as datas referidas no Anexo III.

Parágrafo único. Nos parcelamentos de IPTU o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 1 (uma) UFIR/JP.

SEÇÃO IV

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS – ITBI

Art. 8º O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, de Bens Imóveis e de Direitos a ele Relativos – ITBI será recolhido:

I - na hipótese de lançamento de ofício, conforme a respectiva Notificação de Lançamento;

II - na hipótese de lançamento por declaração:

a) quando se tratar de cessão de direitos, nos termos do inciso II do artigo 501 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM:

1. antes da lavratura ou apresentação, perante o notário ou oficial de registro, do instrumento ou título de cessão do direito;

2. antes da lavratura de procuração por instrumento público que confira poderes para a transferência, ao próprio outorgado, de direitos sobre o imóvel, bem como a cada substabelecimento;

3. antes de levado ao Registro Público de Imóveis o compromisso ou promessa de compra e venda;

4. antes da entrega da posse do imóvel, no caso de compra e venda, compromisso ou promessa de compra e venda ou instrumento equivalente firmado com empresário ou pessoa jurídica que explore atividade de incorporação, construção, compra, venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou cessão de direitos relativos à sua aquisição;

5. antes da entrega do instrumento de quitação, para os casos descritos no item anterior, quando a operação tenha se dado a prazo e essa quitação ocorrer antes da entrega da posse;

6. em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador, nos demais casos.

b) quando se tratar de transmissão de direitos reais, nos termos do inciso I do artigo 501 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, antes da lavratura ou apresentação, perante o notário ou oficial de registro, do instrumento ou título de transmissão do direito.

SEÇÃO V

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 9º O recolhimento das taxas atenderá ao seguinte:

I – as Taxas diversas de Fiscalização e de Utilização serão recolhidas nas datas fixadas no Anexo IV;

II – a Taxa de Coleta de Resíduos será recolhida nas datas fixadas no Anexo V.

Parágrafo único. Nos parcelamentos de TCR, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 24,68 (vinte quatro reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 1(uma) UFIR/JP.

SEÇÃO VI

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 10. O recolhimento dos Preços Públicos atenderá ao seguinte:

I – os Preços Públicos em geral serão recolhidos no ato da solicitação do serviço ou licença eventual;

II – os Preços Públicos inseridos nos contratos de concessão de transporte público municipal serão recolhidos até o dia 30 do mês seguinte ao mês-competência do exercício da concessão;

III – os recolhimentos referentes a outros Preços Públicos apurados com base em movimentos econômicos posteriores e incertos observarão as datas fixadas no Anexo VI.

SEÇÃO VII

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Art. 11. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP referente a lançamentos sobre imóveis em geral será recolhida juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

Parágrafo único. O repasse dos valores arrecadados pela concessionária de energia elétrica dar-se-á até o dia 15 de cada mês, relativamente aos valores arrecadados no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO VIII

DO RECOLHIMENTO DOS CRÉDITOS LANÇADOS

Art. 12. Os acordos realizados, sejam para pagamento à vista ou parcelado, terão as seguintes datas de vencimento para a cota única ou, sendo o caso, primeira parcela:

I - dia 1º (primeiro) para os acordos realizados do 20º (vigésimo) ao último dia do mês anterior;

II - dia 10 (dez), para os acordos realizados do 1º (primeiro) ao 9º (nono) dia do mês;

III - dia 20 (vinte), para os acordos realizados do 10º (décimo) ao 19º (décimo nono) dia do mês.

§1º As demais parcelas, quando for o caso, terão vencimento nas mesmas datas dos meses subsequentes.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos débitos decorrentes de autos de infração quando ainda em fase administrativa.

**SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Ficam aprovados os Anexos I a VI, constantes nesta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.


VALDECI ARAÚJO JUNIOR
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS – PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (LANÇAMENTO ANUAL)

A COTA ÚNICA com desconto vence	no dia	30/04/2013
O TOTAL sem desconto vence	no dia	31/05/2013
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	no dia	30/04/2013
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	no dia	31/05/2013
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	no dia	28/06/2013
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	no dia	31/07/2013
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	no dia	30/08/2013
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	no dia	30/09/2013

ANEXO II

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS – PARA ATIVIDADES EM QUE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU TOMADOS DURANTE CADA MÊS-COMPETÊNCIA É UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO:

A competência janeiro vence	no dia	11/02/2013
A competência fevereiro vence	no dia	11/03/2013
A competência março vence	no dia	10/04/2013
A competência abril vence	no dia	10/05/2013
A competência maio vence	no dia	10/06/2013
A competência junho vence	no dia	10/07/2013
A competência julho vence	no dia	12/08/2013
A competência agosto vence	no dia	10/09/2013
A competência setembro vence	no dia	10/10/2013
A competência outubro vence	no dia	11/11/2013
A competência novembro vence	no dia	10/12/2013
A competência dezembro vence	no dia	10/01/2014

ANEXO III

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

A COTA ÚNICA com desconto vence	no dia	28/02/2013
O TOTAL sem desconto vence	no dia	28/03/2013
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	no dia	28/02/2013
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	no dia	28/03/2013
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	no dia	30/04/2013
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	no dia	31/05/2013
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	no dia	28/06/2013
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	no dia	31/07/2013
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	no dia	30/08/2013
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	no dia	30/09/2013
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	no dia	31/10/2013
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	no dia	29/11/2013

ANEXO IV

RECOLHIMENTOS REFERENTES ÀS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO.

- a) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS: no ato da solicitação da licença;
- b) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS: no ato do licenciamento ou, conforme o caso, nos prazos estipulados em contrato de permissão individual;
- c) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: no ato da solicitação da licença;
- d) TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM ZONA AZUL: até o momento da utilização.

ANEXO V

RECOLHIMENTOS REFERENTES À TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS – TCR

A COTA ÚNICA com desconto vence	no dia	28/02/2013
O TOTAL sem desconto vence	no dia	28/03/2013
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	no dia	28/02/2013
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	no dia	28/03/2013
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	no dia	30/04/2013
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	no dia	31/05/2013
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	no dia	23/06/2013
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	no dia	31/07/2013
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	no dia	30/08/2013
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	no dia	30/09/2013
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	no dia	31/10/2013
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	no dia	29/11/2013

ANEXO VI

RECOLHIMENTOS REFERENTES A OUTROS PREÇOS PÚBLICOS APURADOS COM BASE EM MOVIMENTOS ECONÔMICOS POSTERIORES E INCERTOS

A competência janeiro vence	no dia	11/02/2013
A competência fevereiro vence	no dia	11/03/2013
A competência março vence	no dia	10/04/2013
A competência abril vence	no dia	10/05/2013
A competência maio vence	no dia	10/06/2013
A competência junho vence	no dia	10/07/2013
A competência julho vence	no dia	12/08/2013
A competência agosto vence	no dia	10/09/2013
A competência setembro vence	no dia	10/10/2013
A competência outubro vence	no dia	11/11/2013
A competência novembro vence	no dia	10/12/2013
A competência dezembro vence	no dia	10/01/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Candidatos aptos a realização da CAPACITAÇÃO e PROVA para a Eleição dos Conselhos Tutelares das Regiões: Norte, Sul e Sudeste

Região Norte:

Nº de Inscrição	Candidato
003	ELIELTON DA SILVA LIMA
009	FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
010	LUIZ ANTONIO B. DA SILVA
014	SILVANIA CAVALCANTE DE ALMEIDA
015	SEVERINO ÂNGELO JANUÁRIO
016	MAGNO FRANÇA DA SILVA

021	DALVANIRA CARNEIRO DA CRUZ
038	ANGEL ALMEIDA DA SILVA
036	GENILDO ALVES DINIZ
027	ANTONIO FERNANDES DA CUNHA
013	SUENYA BARBOSA DE SOUZA
011	EDVALDO ALVES CORREIA

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.


Michel de Araújo Pinheiro
 Presidente da Comissão Eleitoral

Candidatos aptos a realização da Prova para a Eleição dos Conselhos Tutelares das Regiões: Norte, Sul e Sudeste

Região Sul:

Nº de Inscrição	Candidato
002	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
012	LUZINETE DOS SANTOS SILVA
032	ADRIANO MÁRCIO DE SOUZA
034	ISABELLA SANTOS DE SOUZA
035	FLAVIANO OLIVEIRA DA SILVA
043	ANTHONY AUGUSTO DE MORAIS BISNETTO
037	LENON JANE FONTES DE SOUSA
028	ROSIMAR PIRES RODRIGUES
025	MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAGÃO
024	ADONAI GOLOMBKO
005	MAURISTE CARVALHO DE SOUZA

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.


Michel de Araújo Pinheiro
 Presidente da Comissão Eleitoral

Candidatos aptos a realização da Prova para a Eleição dos Conselhos Tutelares

Região Sudeste:

Nº de Inscrição	Candidato
001	ALEXSANDRO QUEIROZ DE OLIVEIRA
008	WALDSON SOUSA DA SILVA
023	ANDREZZA RIBEIRO GOMES
026	VALÉRIA KIARA DOS SANTOS SILVA
030	NADJA MARIA DE SOUZA CAVALCANTE
041	EDIJANE PEREIRA FRANCO DA SILVA
045	JANETE FERNANDES DE ARAÚJO
048	MARIA GORETTE MOREIRA DA SILVA
019	RODRIGO JOSÉ BARROS DAVINO
020	LEONNYA DAYSE ARAÚJO PINHEIRO
044	ANNA GABRIELLA DE BRITO CAMPOS LOPES
039	THYAGO FARIAS DE LIMA
031	ANDREA MÁRCIA RANGEL DA SILVA
004	EVILÁSIO FERREIRA DE LACERDA

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.


Michel de Araújo Pinheiro
 Presidente da Comissão Eleitoral

SEMOB

PORTARIA Nº. 147/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Agente de Mobilidade Urbana DANIEL BERINGUER AMARO FORMIGA, Mat. 00389-1, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 771/2012

Em, 19 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/092515- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **REJANE DE FÁTIMA GUIMARÃES MAIA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **24.148-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 772/2012

Em, 19 de Dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/110335- PMJP.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA AUXILIADORA BARRETO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº **28.298-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

Expediente nº 044/02012

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/129370	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	08.721-1	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES INDEVIDAS	DEFERIMENTO
2012/115626	ALDEMIR ALEXANDRE DA SILVA	10.869-3	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES INDEVIDAS	DEFERIMENTO
2012/119002	FERNANDA MÁRCIA DE MEDEIROS SVENDSEN	00.017-5	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES INDEVIDAS	DEFERIMENTO
2012/118100	JOSEVALDO DE OLIVEIRA BASTOS	17.575-7	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES INDEVIDAS	DEFERIMENTO
2012/117687	HILDEBRANDO BARBOSA LINS	11.012-4	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES INDEVIDAS	DEFERIMENTO
2012/123691	JOÃO PAULINO MAIA	14.176-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2012/041755	JOSINEIDE ANDRADE BATISTA	11.098-1	REAJUSTE DE PROVENTOS APOSENTADORIA	DEFERIMENTO

João Pessoa, 27 de dezembro de 2012.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 195/2012.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de vigilância eletrônica e patrimonial destinada ao PROCON.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o a **Empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

Processo: 2012/064656.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 47/2012.

Signatários: Sr. Marcos André Araújo como Coordenador do PROCON Municipal, e a Sra. Thaisa Rocco de Menezes pela Empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Valor Mensal: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Valor Total: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:

02.104.14.422.5378.2749- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00

João Pessoa, 11 de outubro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 182/2012.

Objeto: Contratação de empresa para locação de som fixo, destinado à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa WILLINGTON ALVES FREIRE-ME.**

Processo n.º 2012/086858.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/2012-SEAD, Pregão Presencial nº 018/2012

Signatários: Sra. MARIA LÚCIA DA SILVA pela Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM e o Sr. WILLINGTON ALVES FREIRE pela Empresa WILLINGTON ALVES FREIRE-ME.

Valor Total estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 12 meses, de 10 de dezembro de 2012 a 09 de dezembro de 2013.

Recursos Financeiros:

28.101.04.122.5077.2978; Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00

28.103.08.244.5070.2992; Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00

28.104.08.244.5070.2976; Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 10 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 229/2012.

Objeto: Locação de máquinas copiadoras digital multifuncional, destinada à SEREM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa MAQ-LAREM - MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Processo n.º 2012/107341.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 114/2011/ Governo do Estado da Paraíba- Sec.de Est. da Adm. , Pregão Presencial n.º 022/2011

Signatários: Sr. VALDECI ARAÚJO JÚNIOR pela Secretaria da Receita Municipal - SEREM e o Sr. VANDERLEY DE LIMA FERNANDES pela Empresa MAQ-LAREM - MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor unitário mensal: R\$ 279,00

Valor Total estimado: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: 12 meses, de 22 de novembro de 2012 a 21 de novembro de 2013.

Recursos Financeiros:

26.102.04.122.5001.2041; Elemento de Despesa 3.3.90.39. Fonte 00

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 233/2012.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, destinada ao Gabinete do Prefeito.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA.
Processo n.º 2012/109702.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 023/2012/SEDEC, Pregão Presencial SRP n.º 001/2012
Signatários: Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni pelo Gabinete do Prefeito, e o Sr. Caio Henrique Cavalcante pela Firma TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA.
Vigência: Até final do exercício de 2012
Valor total: R\$ 25.698,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais).
Recursos Financeiros:
 - 02.103.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa – 3.3.90.30-00
 - 02.103.04.126.5001.2108- Elemento de Despesa – 3.3.90.30-00
 - 02.103.04.123.5369.2715- Elemento de Despesa – 3.3.90.30-00

João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 234/2012.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 08 veículos destinado à SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOCADORA FIORI LTDA.
Processo n.º 2012/071772.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 045/2012, Pregão Presencial n.º 52/2012.
Signatários: Sr. Antônio Jácome Filho pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Sr. José João Alberto Almeida do Nascimento pela Firma LOCADORA FIORI LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 105.408,00 (cento e cinco mil quatrocentos e oito reais)
Recursos Financeiros:
Dotação Orçamentária: 14.302.08.244.5422.2937; Elemento de despesa: 3.3.90.39-27

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 202/2011

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato de locação de veículo firmado com a firma Casa Forte Engenharia LTDA, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** ao contrato em epígrafe para locação mensal de 03 caminhões pipa destinado à SEDURB, relativo ao reajuste na ordem do percentual abaixo, sobre o preço unitário contratado referente ao **período acumulado de novembro de 2011 a novembro de 2012.**

Contrato	Percentual de reajuste (%)	Valor unitário por mês (R\$)	Valor unitário reajustado (R\$)	Valor total do contrato reajustado (R\$)
202/2011	5,95	7.966,66	8.440,67	303.864,12

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da empresa de veículos, Processo n.º 2012/124813 e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer n.º 418/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL, e Tabela de Índices de Preços ao Consumidor-INPC – FONTE: IBGE, a ser concedido **a partir da data da assinatura deste termo.**

Dotação orçamentária: 16.101.04.122.5001.2340, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 232/2011


Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato de locação de veículo firmado com a firma Casa Forte Engenharia LTDA, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** ao contrato em epígrafe para locação mensal de veículo tipo caminhão semi pesado destinado à SEDES, relativo ao reajuste na ordem do percentual abaixo, sobre o preço unitário contratado referente ao **período acumulado de dezembro de 2011 a dezembro de 2012.**

Contrato	Percentual de reajuste (%)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor unitário mensal reajustado (R\$)	Valor total Reajustado (R\$)
232/2011	5,95	7.900,00	8.370,05	100.440,60

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da empresa de veículos, Processo n.º 2012/125915 e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer n.º 417/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL, e Tabela de Índices de Preços ao Consumidor-INPC – FONTE: IBGE, a ser concedido **a partir da data da assinatura deste termo.**

Dotação orçamentária: 16.101.04.122.5001.2340, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE SUPRESSÃO

Instrumento: Termo de Supressão ao Contrato n.º 141/2010.
Objeto: Supressão de 01 (um) automóvel tipo passeio que atendia a SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. Luis Barreto Rabelo pela Secretaria de Infraestrutura, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Empresa LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Recursos Financeiros:
 Não haverá qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 05 de outubro de 2012


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 33/2008.**Objeto:** Prorrogação Contratual**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Sra. Rosa Márcia Soares de França.****Modalidade:** Inexigibilidade n.º 01/2008.**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, o Sr. Valdeci Araújo Júnior pela Secretaria da Receita Municipal, e a Sra. Rosa Márcia Soares de França.**Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia **25 de dezembro de 2012 a 24 de dezembro de 2013.****Recursos Financeiros:** 26.101.04.129.5130.1222- Elemento de Despesa 3.3.90.35-00

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012



THIAGO NÓBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo de Suspensão n.º 53/2009.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto suspender por 90 dias a vigência do **Contrato nº 53/2009.****Partes:** Município de João Pessoa e a **FIRMA CATOLÉ SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA.****Processo:** 2009/044147**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 21/2009.**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena, pela Secretaria de Administração, o Sr. Joácio de Araújo Morais Júnior pela Secretaria de Meio Ambiente, e o Sr. Adriano da Silva Freitas pela Firma CATOLÉ SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA.**Vigência:** Fica suspensa a vigência do referido contrato desde **05 de novembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013**, voltando a vigor após o decurso do prazo supracitado

João Pessoa, 29 de novembro de 2012.



THIAGO NÓBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração


EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado por incorreção

Instrumento: Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 112/2009.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **FIRMA SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS - ME.****Processo:** 2009/086626**Modalidade:** Pregão Presencial 39/2009.**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos pela Firma SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS - ME.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **16 de novembro de 2012 a 15 de novembro de 2013.****Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001.2340- Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012



THIAGO NÓBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 113/2009.**Objeto:** Prorrogação Contratual.**Partes:** Município de João Pessoa e a **Firma S & B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.****Processo:** 2009/086626.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 039/2009.**Signatários:** Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Sérgio Ferreira Correia de Araújo pela Firma **S & B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.****Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia **15 de novembro de 2012 a 14 de novembro de 2013.****Recursos Financeiros:**

14.106.08.244.5137-2203; elemento de despesa 3.3.90.39; fonte 00

João Pessoa, 14 de novembro de 2012.



THIAGO NÓBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 114/2009.**Objeto:** Prorrogação Contratual e realinhamento de preço de 18,25%**Partes:** Município de João Pessoa e a **Firma ÉLSON RIBEIRO DE MORAES-ME.****Processo:** 2009/086626.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 039/2009.**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, o Sr. José Guilherme de Almeida Barbosa pela Secretaria de Habitação Social, e o Sr. ÉLSON RIBEIRO DE MORAES-ME.**Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia **16 de novembro de 2012 a 15 de novembro de 2013.****Valor anual reajustado:** R\$ 8.514,00 oito mil quinhentos e quatorze reais)**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001.2340; elemento de despesa 3.3.90.39; fonte 00

João Pessoa, 14 de novembro de 2012.



THIAGO NÓBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo de Supressão n.º 121/2010.**Objeto:** Fica **suprimida a locação** de 01 (um) automóvel STRADA que atendia a SEDES.**Partes:** Município de João Pessoa e a **FIRMA LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.****Processo:** 2009/114843.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 22/2010.**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena, pela Secretaria de Administração, o Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Carlos Frederico pela Firma **LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.****Recursos Financeiros:** A supressão em epígrafe não acarretará qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.



THIAGO NÓBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 07 ao Contrato n.º 122/2010.**Objeto:** Transferência de 1 (um) veículo tipo passeio da SEDURB para a SEJER, a partir da data da assinatura deste termo aditivo.**Partes:** Município de João Pessoa e a **FIRMA LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA LTDA.****Processo:** 2009/114843.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 22/2010.**Signatários:** Sr. THIAGO NÓBREGA DE LUCENA pela Secretaria de Administração, Secretário de Desenvolvimento Urbano- SEDURB, o Sr. INÁCIO MACHADO DE SOUZA FILHO, Secretário da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, o Sr. THIAGO PACHECO BARBOSA e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela FIRMA LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA LTDA.**Dotação:** 16.101.04.122.5001.2340; elemento de despesa 3.3.90.39; fonte 00

João Pessoa, 10 de dezembro de 2012.



THIAGO NÓBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Rescisão ao Contrato nº. 125/2010.
Objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE DOIS VEICULOS .
Partes: Município de João Pessoa e a **FIRMA ESPACIAL CAR RENTAL - LTDA**
Processo: 2009/114843.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 22/2012.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Firma Espacial Car Rental Ltda e o Sr. Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar Pela Fundação Cultural de João Pessoa- FUNJOPE
Vigência: A Rescisão Contratual que trata este termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 09 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Supressão n.º 127/2010.
Objeto: Fica **suprimida a locação** de 01 (um) automóvel STRADA que atendia a SEMAM.
Partes: Município de João Pessoa e a **FIRMA LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.**
Processo: 2009/114843.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 22/2010.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena, pela Secretaria de Administração, o Sr. Joácio de Araújo Morais Júnior pela Secretaria de Meio Ambiente, e o Sr. Carlos Frederico pela Firma **LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.**
Recursos Financeiros: A supressão em epígrafe não acarretará qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Supressão n.º 65/2011.
Objeto: Fica **suprimida a locação** de 01 (um) caminhão MUNCK que atendia a SEDURB.
Partes: Município de João Pessoa e a **FIRMA CASA FORTE ENGENHARIA LTDA.**
Processo: 2009/114843.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 22/2010.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena, pela Secretaria de Administração, o Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela Firma **CASA FORTE ENGENHRIA LTDA.**
Recursos Financeiros: A supressão em epígrafe não acarretará qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 131/2011.
Objeto: Prorrogação contratual
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Nutrivet Comércio de Rações e Produtos Veterinários Ltda.
Processo: 2010/066404.
Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 32/2011, Pregão n.º 35/2011.
Signatários: Sr. Joácio de Araújo Morais Junior, pela Secretaria do Meio Ambiente e José Lamarck Costa Gomes pela Nutrivet Comércio de Rações e Produtos Veterinários Ltda.
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato, de 21 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
Recursos Financeiros: Não haverá despesas com a prorrogação em tela, salvo as já previstas no contrato original.
 Assinatura: 20/09/2012


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de supressão n.º 02 ao Contrato nº. 139/2011.
Objeto: Supressão contratual de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) – desativação de linhas móveis de voz.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as **Empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A, TNL PCS S/A E KHRONUS SOLUÇÕES LTDA (EPP).**
Processo n.º 2011/022436.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 33/2011.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. José de Arimateia Almeida Assis pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, e o Sr. Sérgio Augusto Ferreira pela KHRONUS SOLUÇÕES LTDA.
Valor estimado da supressão: R\$ 55.454,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Recursos Financeiros: Não haverá novas despesas com a alteração pretendida.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 203/2011.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma MARCUS VINÍCIUS GOMES DE ARAÚJO FILHO - ME.**
Processo: 2011/084601.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 075/2011.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Marcus Vinícius Gomes de Araújo Filho – ME pela Firma **MARCUS VINÍCIUS GOMES DE ARAÚJO FILHO-ME.**
Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **de 24 de novembro de 2012 a 23 de novembro de 2013.**
Recursos Financeiros:
14.104.04.122.5001.2603- Elemento de Despesa – 3.3.90.39-00
14.106.08.244.5137.2203- Elemento de Despesa - 3.3.90.39-00

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 207/2011.

Objeto: prorrogação contratual

Partes: Município de João Pessoa e a **Firma Engemaia e Cia LTDA.**

Processo: 2011/066270

Modalidade: Pregão n.º 55/2011.

Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Pedro Luiz Maia e Silva pela Engemaia e Cia LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 meses de 23 de novembro de 2012 a 22 de novembro de 2013

Recursos Financeiros: 09.102.15.541.5189.4254- Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 251/2011.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Partes: Município de João Pessoa e a **Empresa RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

Processo: 2011/110850.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 86/2011.

Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, e o Sr. Adalberto Lourenço Vasconcelos pela Empresa RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 29 de dezembro de 2012 a 28 de dezembro de 2013.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2174 - Elemento de Despesa – 3.3.90.39-00

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo de Supressão n.º 32/2012.

Objeto: Supressão de 01 (uma) automóvel KOMBI que atendia a SEAD.

Partes: Município de João Pessoa e a **FIRMA ELSON RIBEIRO DE MORAIS.**

Processo: 2011/048082.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 34/2011.

Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena, pela Secretaria de Administração, e a Sra. DIANE KERLY RIBEIRO DE MORAIS pela Firma ELSON RIBEIRO DE MORAIS.

Recursos Financeiros: A supressão em epígrafe não acarretará qualquer despesa adicional

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 105/2012.

Objeto: Alteração da forma de pagamento.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Processo n.º: 2012/008299

Modalidade: Pregão n.º 31/2012.

Signatários: Sr. José Guilherme de Almeida Barbosa pela Secretaria de Habitação Social, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, pela Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Recursos Financeiros: O objeto deste termo aditivo supracitado não acarretará despesas adicionais a esta administração.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 107/2012.

Objeto: Alteração da forma de pagamento.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Processo n.º: 2012/008299

Modalidade: Pregão n.º 31/2012.

Signatários: Sr. Raimundo Nunes Pereira pela Secretaria do Trabalho, Produção e Renda e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, pela Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Recursos Financeiros: O objeto deste termo aditivo supracitado não acarretará despesas adicionais a esta administração.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 109/2012.

Objeto: Alteração da forma de pagamento.

Partes: Município de João Pessoa e a Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Processo n.º: 2012/008299

Modalidade: Pregão n.º 31/2012.

Signatários: Sr. Marcos André Araújo pelo Procon e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, pela Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Recursos Financeiros: O objeto deste termo aditivo supracitado não acarretará despesas adicionais a esta administração.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Rescisão ao Contrato nº. 140/2012.
Objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM MOTOR 1.0.
Partes: Município de João Pessoa e a Firma **MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**
Processo: 2012/003350
Modalidade: Pregão Presencial n.º 35/2012, Ata de Registro de Preços n.º 34/2012.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Roberto Lucena Ramalho Brunet pela Secretaria de Turismo, a Sra. Marly Lúcio do Nascimento pela Secretaria de Comunicação Social, e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior pela Firma **MF SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**
Vigência: A Rescisão Contratual que trata este termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 09 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 147/2012.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a **FIRMA BOA MESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
Processo: 2012/035262
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 37/2012, Pregão Presencial n.º. 068/2011/SEDEC
Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria Desenvolvimento Urbano – SEDURB e Ângela Maria do Nascimento Barros pela Firma Boa Mesa Comércio de Alimentos Ltda.
Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 06 (seis) meses, passando a vigor do dia 01 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013.

Recursos Financeiros:

09.101.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa – 3.3.90.30-00

João Pessoa, 20 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO Nº 1059/2012 DO TERMO ADITIVO 003/2012 DO CONTRATO Nº 3925/2009 PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (ANTIVÍRUS) E DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET

ORIGEM: Processo nº 18469/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SETIMA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA - O presente aditivo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses para licença de software e de 12(doze) meses para serviço de acesso a internet, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): INORPEL- INDÚSTRIA NORDESTINA E PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 25.10.2012


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr. 59.474-1

EXTRATO Nº 1080/2012 DO TERMO ADITIVO 003/2012 DO CONTRATO Nº 3891/2009 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

ORIGEM: Processo nº 17.577/12

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041- Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

SEXTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO– O Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), aquisição do objeto do presente Contrato.

SETIMA- DOS PRAZOS - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): TECMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.12


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr. 59.474-1

**EXTRATO Nº 1082/2012
 PROCESSO 109/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM MEDICINA NUCLEAR IN VIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS FIATJADOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12(doze) meses relativos à CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da rede conveniada/contratada/suplementar, Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
232/2012	DIAGSON-DIAGNÓSTICO EM ULTRA-SONOGRAFIA E MEDICINA FETAL LTDA	R\$ 1.317.208,28 (um milhão, trezentos e dezessete mil, duzentos e oito reais e vinte e oito centavos)	12 de dezembro de 2012
233/2012	CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA	R\$ 1.556.130,52 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos)	12 de dezembro de 2012


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr. 59.474-1

**EXTRATO Nº 1084/2012
 PROCESSO 368/2012**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER A USUARIA MARGARIDA MOREIRA DE NOBREGA firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias relativos à Dispensa de Licitação Nº 107/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
235/2012	DIET FOOD NUTRIÇÃO LTDA- ME	R\$ 10.965,00 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais)	19 de dezembro de 2012


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr. 59.474-1

EXTRATO Nº 004/2012 – CONVÊNIO Nº 004/2012

OBJETO: Convênio que tem por objeto a gestão, pela SECITEC, de cursos oferecidos gratuitamente ao público de baixa renda nas instalações da Associação Mão Amiga - AMA, incluindo a cessão de computadores e equipamentos, instrutores, manutenção das máquinas cedidas, acompanhamento pedagógico e material didático.

CONVENETE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA-AMA

VALOR: NÃO HÁ REPASSE DE RECUSOS

VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2012 a 27 de dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2012


Francisco Sales Leite Dantas
Secretário de Ciência e Tecnologia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2012 a 316/2012

Processo Licitatório nº 199/2012

Pregão Eletrônico nº 093/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V (CONTRASTES)

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 093/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2012
VITALE COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 07.160.019/0001-44

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unid. RS	Valor Total RS
01	UNID	5.000	Gadopentatato de dimeglumina 469mg/ml - frasco 10ml	MALLINCKRODT/COVIDIEN	35,20	176.000,00
04	UNID	15.000	Ioversol 68% (não iônico) frasco	MALLINCKRODT/COVIDIEN	38,33	574.950,00
VALOR GLOBAL						750.950,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2012
ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – 35.425.172/0001-91

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unid. RS	Valor Total RS
05	UNID	1.000	Ioversol 678 MG/ML - frasco 50ml	GUERBET	50,00	50.000,00
06	UNID	3.000	Meglumina, iotalamato 285mg 1 / ml - frasco 50ml	GUERBET	26,66	79.980,00
07	UNID	2.500	Meglumina, iotalamato 350mg 1 / ml - frasco 50ml	GUERBET	40,00	100.000,00
VALOR GLOBAL						229.980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2012
MAJELA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 02.483.928/0001-08

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unid. RS	Valor Total RS
02	UNID	3.000	Iohexol 300mg 1 / ml - frasco 50ml	GE HEALTHCARE	37,50	112.500,00
03	UNID	3.000	Iohexol 350mg 1 / ml - frasco 50ml	GE HEALTHCARE	43,50	130.500,00
VALOR GLOBAL						243.000,00

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2012

Processo Licitatório nº 262/2012

Pregão Eletrônico nº 126/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (BLOQUEADORES SOLARES)

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 126/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2012

COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 09.601.610/0001-15

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unid. RS	V.Total RS
01	10.000	Frasco	BLOQUEADOR SOLAR, loção cremosa, com odor característico, cor branca, em recipiente de 100ml com bico dosador, com eficácia comprovada contra ação nociva dos raios UVA/UVB emitidos pelas radiações solares FPS 30, formulação não oleosa, não comedogênica, resistente à água, dermatologicamente testado, com validade de 02(dois) anos a contar da data de fabricação. A fabricação do produto deve ser correspondente ao ano de entrega do mesmo.	PRO-SUN	5,29	52.900,00
TOTAL GERAL RS						52.900,00

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2012 - SEDEC

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2012, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2ª via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 062/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora à eventual Aquisição de Impressora Plotter, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/063292/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Impressora Plotter, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 062/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de dezembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 24.504.409/0001-03
FONE/FAX: (83) 2106-2719/ (83) 2106-2714
END.: AV. GENERAL OSÓRIO Nº. 398-CENTRO-JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58.010-780
EMAIL: licitação@eletropeças.com.br

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
4120401011	01	Unid.	Impressora de grande formato tipo Plotter Requisitos mínimos: Características: Plotter com tecnologia de jato de tinta policromática; Possibilidade de impressão de linhas e imagens; Resolução mínima de 1200 x 600 DPI (pontos por polegadas) em preto e a cores; Espessura máxima da linha mais fina de 0,08 mm com precisão de +/- 0,2%; Quatro cartuchos de tinta instalados simultaneamente, sendo um para cada cor componente (CYMK); Velocidade mínima de impressão em modo rápido de 17 m²/h para linhas e 7,9 m²/h para imagens; Memória RAM mínima de 256 MB; Largura de impressão com suporte a até 44 polegadas; Alimentação por folha solta e rolo de papel com cortador automático; Interface USB e interface Ethernet 10 base-T/100 base-TX; Compatível com Microsoft® Windows 7; Windows Vista®; Windows® XP Home; Windows® XP Professional; Windows® Server 2008; Windows® Server 2003; Mac OS X v 10,4; Mac OS X v 10,5; Mas OS X v 10,6; Drivers para software Autocad, versão 2000 em diante; Voltagem de entrada (seleção automática) 100 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz, 3 A.	01	R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)	R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)	HP

			Acessórios: Deve possuir todos os suportes necessários para a impressora e mídias em rolo; Deve vir acompanhado de cabos de alimentação e conexão com o microcomputador; Deve vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em Português do Brasil, em CD ou impressos em papel; Deve vir acompanhado de pelo menos 100 metros de papel em rolo de largura 610 mm e gramatura 75 grs.; Deve vir acompanhada de dois jogos de cartuchos adicionais (vide item 1.5) originais do mesmo fabricante do equipamento. Garantia e Suporte: Garantia on-site de peças e mão de obra de 3 anos a contar da data da entrega do equipamento, com apoio no dia útil seguinte, no local de instalação. A empresa fabricante do equipamento deverá prover de assistência técnica em todo território brasileiro; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na web site do fornecedor do equipamento; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet.				
TOTAL GERAL R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9293	10.102.12.122.5207.2785	4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 062/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

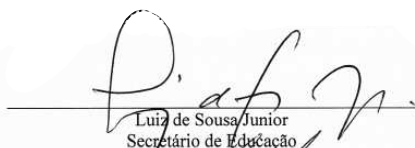
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2012/063292- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 062/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 062/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação

ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 24.504.409/0001-03

Jerlane Carla Chacon S. Silva
Apoio da CSL/SEDEC

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2012 - SEDEC

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 068/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Vidros para os prédios da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/043890/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Vidros para os prédios da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 068/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de dezembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 10.673.625/0001-78
FONE/FAX: (83) 4141.3320
END.: AV. GENERAL EDSON RAMALHO Nº. 100 SALA 507/MANAÍRA-JOÃO
PESSOA/PB
CEP: 58.038-902
EMAIL: c2comercio@hotmail.com**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1170401227	01	M2	Elevação: Aquisição e instalação de: -vidro incolor lapidado com espessura de 4 mm	100	RS 84,00 (oitenta e quatro reais)	RS 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)	VITRIUM
1170401228	02	M2	-vidro incolor lapidado com espessura de 10 mm	20	RS 191,00 (cento e noventa e um reais)	RS 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais)	VITRIUM
TOTAL R\$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9285	10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 068/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V - número do processo; e

VI - data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

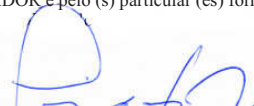

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/043890- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 068/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 068/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Luiz de Sousa Junior
 Secretário de Educação

 C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.673.625/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2012 - SEDEC

Ao décimo oitavo dia do mês de Dezembro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2ª via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 093/2012** – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada em Impressão e Distribuição de Provas para o Projovem, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/092192/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada em Impressão e Distribuição de Provas para o Projovem, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 093/2012.

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) As Provas deverão ser Impressas e Distribuídas nas 11 (onze) escolas municipais contempladas com o Projovem Urbano 2012 (Anexo VII), em datas previstas no Quadro de Detalhamento da ação, conforme Anexo VIII.

m) Caso haja alteração no Quadro de Detalhamento da ação (Anexo VIII), esta deverá ser repassada ao contratado com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de Dezembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EDITORA E GRÁFICA META LTDA
CNPJ: 05.548.063/0001-09 FONE/FAX: (83) 3221.3517
END.: Rua Senador João Lira, 29 – Jaguaribe - João Pessoa/PB CEP: 58.015.150
EMAIL: egmgrafica@uol.com.br

Código	Item	Unid.	Produto / discriminação	Quant.
2179909015	1	Und.	IMPRESSÃO DE PROVAS ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • 20.790 Provas com 48 questões; • 20 páginas; • Tamanho A4; • Cor: branca • Gramatura: 75g/m2; • Cor da impressão: Preta; • Impressão: frente e verso; • Encadernação: dois grampos na lateral; • Margem superior: 2 cm • Margem inferior: 2 cm • Margem esquerda: 1 cm • Margem direita: 1 cm DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS DISTRIBUIÇÃO NOS ENDEREÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO COM DATAS E QUANTIDADE DE PROVAS POR ESCOLA QUE SERÁ DETERMINADA PELO PROJÓVEM URBANO: <ul style="list-style-type: none"> • EMEF OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS Rua Esmeraldo G. Vieira, 195 Bancários • EMEF VIRGÍNIUS DA GAMA E MELO Rua Com. Antônio S. Lima, 30 Mangabeira I • EMEF DURMERVAL TRIGUEIRO MENDES Rua 14 de Julho, 891 Rangel • EMEF LUIZ MENDES PONTES Rua José Gomes da Silva, 415 – Cristo • EMEF DOM HELDER CAMARA Rua Joamil Severino dos Santos, s/n-Valentina • EMEF JORNALISTA LUIS AUGUSTO CRISPIM Rua José Peregrino Montenegro, s/n- B. dos Ipês • EMEF ANAYDE BEIRYS Rua Cajazeiras s/n, Cid. Verde- B. das Indústrias 	415.800

			<ul style="list-style-type: none"> • PAULO FREIRE Rua Projetada s/n- Qd 01- LT 02- Conj. Nova Trindade • EMEF MOEMA TINOCO CUNHA LIMA Rua Severino Bento de Moraes, 175 - Funcionários II • JORNALISTA RAIMUNDO NONATO Rua Projetada s/n- Gervásio Maia- Gramame • EMEF ZULMIRA DE NOVAIS Rua Santa Tereza, 570 – Cruz das Armas <p>Valor Unitário: R\$ 0,04 (quatro centavos). Valor Total: R\$ 16.632,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais).</p>	
2179907002	2	Und.	<p>GABARITO CONFORME MODELO ANEXO NESTA PROPOSTA: PAPEL 40 KG</p> <p>Valor Unitário: R\$ 0,18 (dezoito centavos). Valor Total: R\$ 3.742,20 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).</p>	20.790
<p>Valor Global dos Itens é de R\$ 20.374,20 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).</p>				

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9187	10.102.12.366.5180.2520	3.3.90.39	11 (Recursos do FNDE - Projovem Urbano - Resolução n°. 60 de 09/11/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 093/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2012/092192 /SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 093/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 093/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação

EMPRESA: EDITORA E GRÁFICA META LTDA
CNPJ: 05.548.063/0001-09
Empresa fornecedora:

Carlos Gomes de A. Neto
Apoio da CSL/SEDEC

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

Anexo I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE AÇÃO.					
Unidades Formativas	Quantidade de Provas	Quantidade de Gabaritos	Data Prevista	Páginas	Total das Impressões
Unidades Formativas I	2.100	1.050	13/09/12	20	63.000
	210 – 2ª Chamada	105 – 2ª Chamada	26/09/12	20	6.300
Unidades Formativas II	2.100	1.050	29/11/12	20	63.000
	210 – 2ª Chamada	105 – 2ª Chamada	12/12/12	20	6.300
Unidades Formativas III	2.100	1.050	21/02/13	20	63.300
	210 – 2ª Chamada	105 – 2ª Chamada	06/03/13	20	6.300
Unidades Formativas IV	2.100	1.050	24/05/13	20	63.000
	210 – 2ª Chamada	105 – 2ª Chamada	05/06/13	20	6.300
Unidades Formativas V	2.100	1.050	14/08/13	20	63.000
	210 – 2ª Chamada	105 – 2ª Chamada	28/08/13	20	6.300
Unidades Formativas VI	2.100	1.050	12/11/13	20	63.000
	210 – 2ª Chamada	105 – 2ª Chamada	26/11/13	20	6.300
Total: 20.790 Provas				Total: 415.800 Impressões	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2012

Processo Licitatório nº 003/2012

Pregão Presencial nº 003/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS (KIT CIRURGICOS, KIT COM BALÃO PARA NEURALGIA DO TRIGEMEO, CATETER DUPLO LUMEM E GRAMPEADOR ENDOSCÓPIO)

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 003/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2012

BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
03	500	Unid.	Cateter duplo Lumem nº 18 para punção venosa central sub clavia 7F 20 cm	Biometrix	77,99	38.995,00
TOTAL GERAL RS						38.995,00

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2012

Processo Licitatório nº 029/2012

Pregão Presencial nº 021/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESES E PRÓTESES

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 021/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2012

TOP IMPLANTES E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 10.319.612/0001-03

Lote	Qtde.	Nº de Furos:	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
01.1	400	03 a 20	Placa de compressão dinâmica reta larga para parafuso 4,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	230,00	92.000,00
01.2	400	04 a 14	Placa de compressão dinâmica reta estreita para parafuso 4,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	183,00	73.200,00
01.3	50	04 a 08	Placa semitubular para parafuso 4,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	137,70	6.885,00
01.4	150	-	Placa em L 4,5mm direita e esquerda.	Biomecânica	224,40	33.660,00
01.5	100	25 a 70 (de 5 em 5mm)	Parafuso moleolar de 4,5mm.	Biomecânica	17,00	1.700,00
02.1	700	04 a 10	Placa de compressão dinâmica reta 3,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	142,80	99.960,00
02.2	700	04 a 10	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	113,90	79.730,00
02.3	200	03 a 05	Placa em "T" 3,5mm (ângulo reto ou oblíquo) (inclui parafusos).	Biomecânica	214,20	42.840,00
02.4	100	03 a 05	Placa em "L" 3,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	214,20	21.420,00
03.1	300	04 a 20	Placa com parafuso deslizante de 95º [acompanha parafuso deslizante, de 50 a 110mm (de 5 em 5 mm) e parafuso de compressão].	Biomecânica	460,00	138.000,00

03.2	400	03 a 20	Placa com parafuso deslizante 135° ou 150° (acompanha parafuso deslizante, de 50 a 110mm (de 5 em 5 mm) e parafuso de compressão).	Biomecânica	594,20	237.680,00
04.1	40	16 a 20	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (inclui parafusos).	Biomecânica	230,00	9.200,00
04.2	40	14 a 18	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafusos).	Biomecânica	183,00	7.320,00
04.3	400	03 a 18	Placa de suporte para platô tibial 4,5mm (em "L" direito, em "L" esquerdo e em "T") (inclui parafusos).	Biomecânica	224,40	89.760,00
04.4	40	-	Placa condílea 4,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	410,72	16.428,80
04.5	40	06 a 18	Placa de reconstrução de bacia 3,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	232,90	9.316,00
04.6	40	03 a 16	Placa de reconstrução de bacia 4,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	253,00	10.120,00
04.7	40	03 a 16	Placa para calcâneo (inclui parafusos).	Biomecânica	270,00	10.800,00
04.8	40	03 a 16	Placa ponte 3,5 mm (inclui parafusos).	Biomecânica	352,00	14.080,00
04.9	40	03 a 16	Placa ponte 4,5 mm (inclui parafusos).	Biomecânica	376,00	15.040,00
04.10	40	03 a 16	Placa calco (inclui parafusos).	Biomecânica	240,00	9.600,00
04.11	40	03 a 14	Placa angulada 4,5mm (120° e 130° - Petrocanterica, 95° - Condilar) (inclui parafusos).	Biomecânica	293,42	11.736,80
05.1	300	02 a 12	Placa em "L" 1,5mm (inclui parafusos).	Biomecânica	293,42	88.026,00
05.2	200	02 a 12	Placa de compressão dinâmica 2,0mm (inclui parafusos).	Biomecânica	122,80	24.560,00
05.3	200	02 a 12	Mini placa em "T" ou em "L" (inclui parafusos).	Biomecânica	102,00	20.400,00
05.4	100	02 a 12	Placa em "L" 2,7mm (inclui parafusos).	Biomecânica	102,00	10.200,00
05.5	100	02 a 12	Placa em "T" 2,7mm 3/3 furos (inclui parafusos).	Biomecânica	102,00	10.200,00
05.6	50	02 a 12	Placa semitubular 2,7 mm (inclui parafusos).	Biomecânica	113,90	5.695,00
05.7	300	06 a 20 (de 2 em 2mm)	Parafuso cortical 1,5 mm.	Biomecânica	14,00	4.200,00
05.8	400	06 a 20 (de 2 em 2mm)	Parafuso cortical 2,0 mm.	Biomecânica	12,00	4.800,00
05.9	300	06 a 20 (de 2 em 2mm)	Parafuso cortical 2,7mm.	Biomecânica	13,00	3.900,00
05.10	400	06 a 20 (de 2 em 2mm)	Mini-parafuso de auto-compressão (Hebert)	Biomecânica	120,00	48.000,00
06.1	1.500	12 a 50 (de 2 a 2mm)	Parafuso esponjoso de 4,0mm rosca total	Biomecânica	21,60	32.400,00
06.2	1.500	10 a 50 (de 2 a 2mm)	Parafuso esponjoso de 4,0mm rosca parcial 16mm.	Biomecânica	21,60	32.400,00
06.3	1.500	10 a 50 (de 2 a 2mm)	Parafuso esponjoso de 4,0mm rosca parcial 32mm.	Biomecânica	21,60	32.400,00
06.4	3.000	10 a 50 (de 5 a 5mm)	Parafuso esponjoso de 6,5mm rosca total.	Biomecânica	21,60	64.800,00
06.5	3.000	35 a 75 (de 5 a 5mm)	Parafuso esponjoso de 6,5mm rosca 16mm.	Biomecânica	21,60	64.800,00
06.6	3.000	35 a 75 (de 5 a 5mm)	Parafuso esponjoso de 6,5mm rosca 32mm.	Biomecânica	21,60	64.800,00
07.1	500	10 a 50 (de 2 a 2mm)	Parafuso canulado de 3,5mm rosca total, com arruela.	Biomecânica	90,00	45.000,00
07.2	500	10 a 50 (de 2 a 2mm)	Parafuso canulado de 3,5mm rosca parcial 16mm, com arruela.	Biomecânica	90,00	45.000,00
07.3	500	10 a 50 (de 2 a 2mm)	Parafuso canulado de 3,5mm rosca parcial 32mm, com arruela.	Biomecânica	90,00	45.000,00
07.4	1.000	20 a 56 (de 2 a 2mm) e 60 a 72 (de 4 em 4mm)	Parafuso canulado de 4,5mm rosca total, com arruela.	Biomecânica	80,00	80.000,00
07.5	1.000	20 a 56 (de 2 a 2mm) e 60 a 72 (de 4 em 4mm)	Parafuso canulado de 4,5mm rosca parcial 16mm, com arruela.	Biomecânica	80,00	80.000,00
07.6	1.000	20 a 56 (de 2 a 2mm) e 60 a 72 (de 4 em 4mm)	Parafuso canulado de 4,5mm rosca parcial 32mm, com arruela.	Biomecânica	80,00	80.000,00
07.7	1.500	35 a 120 (de 5 a 5mm)	Parafuso canulado de 7,0 mm rosca total, com arruela.	Biomecânica	70,00	105.000,00
07.8	1.500	35 a 120 (de 5 a 5mm)	Parafuso canulado de 7,0 mm rosca parcial 16mm, com arruela.	Biomecânica	70,00	105.000,00
07.9	1.500	40 a 120 (de 5 a 5mm)	Parafuso canulado de 7,0 mm rosca parcial 32mm, com arruela.	Biomecânica	70,00	105.000,00
07.10	200	-	Parafuso canulado mini.	Biomecânica	200,00	40.000,00
08.1	30	10 A 13mm/160 a 280 (de 40 em 40mm) e 300 a 460 (de 20 em 20mm)	Haste intramedular retrógrada [para fratura de fêmur, inclui: Parafusos para bloqueio proximal, de 26 a 60 (de 2 em 2mm); Parafusos para bloqueio distal, de 45 a 100 (de 5 em 5mm); Parafuso tampão autorosqueante].	Biomecânica	790,50	23.715,00
08.2	50	11 a 14mm / 160 a 220mm	Haste femoral curta c/ bloqueio cefálico [inclui: parafuso/pino deslizante, de 50 a 100 (de 5 em 5mm); Parafuso oblíquo (antitrotatório), de 55 a 110 (de 5 em 5mm); Parafuso de bloqueio distal 4,5mm, de 24 a 88 (de 4 em 4mm); Parafuso tampão autorosqueante].	Biomecânica	756,50	37.825,00

08.3	50	10 a 14mm / 300 a 480mm	Haste femoral curta c/ bloqueio cefálico [inclui: Parafusos corticais para bloqueio proximal, de 50 a 100 (de 5 em 5mm) ou (de 2 em 2mm); Parafusos corticais para bloqueio distal, de 25 a 70 (de 5 em 5mm) ou (de 2 em 2mm); Parafuso tampão autorosqueante].	Biomecânica	799,00	39.950,00
08.4	50	08 a 13mm / 260 a 380 (de 20 e 20mm)	Haste intramedular bloqueada de tibial [Inclui: Parafusos corticais para bloqueio, de 25 a 70 (de 5 em 5mm); Parafuso tampão autorosqueante].	Biomecânica	790,50	39.525,00
08.5	50	07 a 09mm / 180 a 320mm (de 20 em 20mm)	Haste intramedular bloqueada de úmero [Inclui: Parafusos corticais para bloqueio, de 16 a 60 (de 2 em 2mm); Parafuso tampão autorosqueante].	Biomecânica	816,00	40.800,00
08.6	30	220 a 350mm (de 10 em 10mm)	Haste intramedular flexível para uso infantil (3,5 diâmetro).	Biomecânica	130,00	3.900,00
09.1	200	250mm ou 300mm	Fixador externo linear [fêmur; tibia; úmero (caixa tubo a tubo, fabricado em alumínio e aço inox, estéril)]	Biomecânica	450,00	90.000,00
09.2	50	-	Fixador externo para punho (material estéril para pronta utilização)	Biomecânica	390,00	19.500,00
09.3	20	-	Mini fixador externo (para falanges)	Biomecânica	270,00	5.400,00
09.4	10	-	Fixador Externo Híbrido	Biomecânica	710,00	7.100,00
09.5	5	-	Fixador pélvico	Biomecânica	801,00	4.005,00
10.1	20	-	Fixador externo circular / semi-circular (inclui: Arruela com canal; Arruela pressão para Ilizarov; Parafuso fixa fio com furo passante; Parafuso tensor de fios com canal; Parafuso Ilizarov; Bucha cilíndrica; Fixador de pino Schanz (bucha quadrada) 03 furos; Bucha hexagonal 20 mm; Bucha hexagonal 40 mm; Bucha hexagonal 60 mm; Bucha hexagonal 80 mm; Porca M6; Porca M6 com trava; Parafuso M6 comprimento 10 mm; Parafuso M6 comprimento 20 mm; Parafuso M6 comprimento 30 mm; Fixador de pinos Schanz; Haste de conexão curva para fêmur; Arruelas intercaldadas; Fixador pino de Schanz com furo; Cardan (Ilizarov); Suporte com rosca macho 02 orifícios; Suporte com rosca fêmea 03 orifícios; Suporte com rosca macho; Suporte de ligação com rosca fêmea; Placa de conexão 03 orifícios; Placa de conexão 04 orifícios; Placa curva conexão (Ilizarov) 03 furos; Placa de conexão 06 orifícios; Placa de conexão 08 orifícios; Placa de conexão 10 orifícios; Placa torcida 02 orifícios; Placa torcida 03 orifícios; Placa torcida 04 orifícios; Haste rosqueada com canal inclinado; Haste rosqueada 60 mm; Haste rosqueada 80 mm; Haste rosqueada 100 mm; Haste rosqueada 120 mm; Haste rosqueada 150 mm; Haste rosqueada 200 mm; Haste telescópica 100 mm; Haste telescópica 150 mm; Haste telescópica 200 mm; Haste com rosca parcial 130 mm; Haste com rosca parcial 150 mm; Semi-anel diâmetro interno 100 mm; Semi-anel diâmetro interno 110 mm; Semi-anel diâmetro interno 120 mm; Semi-anel diâmetro interno 130 mm; Semi-anel diâmetro interno 140 mm; Semi-anel diâmetro interno 150 mm; Semi-anel diâmetro interno 160 mm; Semi-anel diâmetro interno 180 mm; Semi-anel diâmetro interno 200 mm; Semi-anel diâmetro interno 220 mm; Semi-anel diâmetro interno 240 mm; Haste telescópica regulável; Placa conexão haste rosqueada 04 orifícios; Placa conexão haste rosqueada 07 orifícios; Placa conexão haste rosqueada 09 orifícios; Placa conexão haste rosqueada 11 orifícios; Suporte com rosca macho 04 orifícios; Suporte com rosca fêmea 04 orifícios; Parafuso com canal para Ilizarov especial; Parafuso com furo passante para Ilizarov especial).	Biomecânica	2.905,00	58.100,00
11.1	250	-	Componente femoral cimentado modular primário (com haste totalmente polida e sem apoio no colo, com as opções de 5 tamanhos <i>off set</i> 37,5 com opção 44)	Biomecânica	794,00	198.500,00
11.2	300	-	Componente cefálico / polietileno / metal p/ hemiartroplasia bipolar / metálico p/ hemiartroplasia monopolar (cabeça femoral intercambiável com diâmetro 22mm e 28mm, compatível com a haste femoral)	Biomecânica	379,00	113.700,00
11.3	300	-	Componente acetabular de polietileno cimentado primário / revisão (em polietileno de alta densidade, com bordo de elevação lateral em 10mm, diâmetro 40 a 56 (de 2 em 2mm), compatível com cabeça 22mm e 28mm)	Biomecânica	192,00	57.600,00
12.1	300	-	Componente cefálico p/ artroplastia total do quadril (cabeça femoral intercambiável com diâmetro 22mm e 28mm)	Biomecânica	392,00	117.600,00
12.2	20	-	Componente femoral não cimentado modular primário	Biomecânica	1.213,00	24.260,00
12.3	20	-	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica	Biomecânica	235,00	4.700,00
13.1	10	-	Componente femoral modular de revisão não cimentado para revestimento total	Biomecânica	1.930,00	19.300,00
13.2	15	-	Componente femoral modular de revisão cimentada p/ enxerto impactado	Biomecânica	2.125,00	31.875,00
13.3	15	-	Componente acetabular de polietileno cimentado primário / revisão	Biomecânica	192,00	2.880,00
13.4	20	-	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária / revisão	Biomecânica	705,00	14.100,00
13.5	10	-	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica	Biomecânica	235,00	2.350,00
13.6	80	-	Parafuso para componente acetabular	Biomecânica	105,00	8.400,00
14.1	10	-	Componente acetabular metálico de fixação biológico primário / revisão	Biomecânica	705,00	7.050,00

14.2	10	-	Dispositivo anti-protusão c/ orifícios p/ parafusos	Biomecânica	1.650,00	16.500,00			
14.3	50	-	Parafuso para componente acetabular	Biomecânica	105,00	5.250,00			
14.4	15	-	Tela de reconstrução acetabular	Biomecânica	380,00	5.700,00			
14.5	15	-	Tela de reconstrução femoral	Biomecânica	320,00	4.800,00			
15.1	150	-	Componente umeral cimentado / fixação biológica	Biomecânica	618,00	92.700,00			
15.2	50	-	Componente umeral cimentado / fixação biológica de revisão	Biomecânica	786,00	39.300,00			
15.3	150	-	Componente glenoidal	Biomecânica	173,00	25.950,00			
15.4	150	-	Componente cefálico	Biomecânica	332,00	49.800,00			
15.5	100	-	Âncora (2,8, 4,0 e 5,0)	Biomecânica	160,00	16.000,00			
15.6	5	-	Prótese de cabeça de rádio	Biomecânica	560,00	2.800,00			
15.7	5	-	Prótese total de cotovelo (componente umeral = componente ulna)	Biomecânica	850,00	4.250,00			
16.1	100	-	Componente tibial primário metálico cimentado ou fixação biológica	Biomecânica	690,00	69.000,00			
16.2	100	-	Componente tibial primário polietileno	Biomecânica	285,00	28.500,00			
16.3	100	-	Componente femoral primário cimentado / fixação biológica	Biomecânica	1.350,00	135.000,00			
16.4	100	-	Componente patelar cimentado / fixação biológica	Biomecânica	120,00	12.000,00			
17.1	20	-	Componente femoral de revisão cimento / fixação biológica	Biomecânica	1.591,00	31.820,00			
17.2	20	-	Componente tibial de revisão polietileno	Biomecânica	478,00	9.560,00			
17.3	20	-	Componente tibial de revisão metálico cimento ou fixação biológica em cunha	Biomecânica	1.191,00	23.820,00			
17.4	20	-	Haste femoral para revisão de prótese total do joelho	Biomecânica	1.420,00	28.400,00			
17.5	20	-	Haste tibial para revisão de prótese total do joelho	Biomecânica	590,00	11.800,00			
17.6	20	-	Componente de aumento de femoral para revisão de prótese total joelho	Biomecânica	1.920,00	38.400,00			
17.7	20	-	Componente de aumento da tibial p/ revisão de prótese total de joelho	Biomecânica	350,00	7.000,00			
18.1	1.000	-	Parafuso de interferência de titânio	Biomecânica	378,00	378.000,00			
18.2	100	-	Parafuso metálico de interferência	Biomecânica	120,00	12.000,00			
18.3	100	-	Arruela dentada	Biomecânica	35,00	3.500,00			
19.1	50	-	Arruelas de titânio p/ cirurgia da coluna	Biomecânica	80,00	4.000,00			
19.2	20	-	Conector barra junção cêrvico torácica	Biomecânica	70,00	1.400,00			
19.3	30	-	Dispositivo intersomático de manutenção de espaço intervertebral carreador (PLIF/TLIF)	Biomecânica	1.250,00	37.500,00			
19.4	40	-	Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise	Biomecânica	102,00	4.080,00			
19.5	30	-	Gancho com sistema sulcado p/ fixação de hastes de titânio	Biomecânica	610,00	18.300,00			
19.6	8	-	Gancho laminar de compressão – Sistema Harrington (todos)	Biomecânica	610,00	4.880,00			
19.7	8	-	Gancho laminar inferior de distração – Sistema Harrington (todos)	Biomecânica	610,00	4.880,00			
19.8	8	-	Gancho laminar superior de distração – Sistema Harrington (todos)	Biomecânica	610,00	4.880,00			
19.9	50	-	Gancho pedicular	Biomecânica	610,00	30.500,00			
19.10	4	-	Haste de distração	Biomecânica	408,00	1.632,00			
19.11	8	-	Haste lisa tipo Luque	Biomecânica	408,00	3.264,00			
19.12	80	-	Haste para associação com parafusos e ou ganchos de titânio	Biomecânica	425,00	34.000,00			
19.13	200	-	Parafuso de titânio associável à haste tipo pedicular mono-axial 4,5mm a 7,5mm	Biomecânica	378,00	75.600,00			
19.14	200	-	Parafuso de titânio associável à haste tipo pedicular poli-axial 4,5mm a 7,5mm	Biomecânica	378,00	75.600,00			
19.15	10	-	Parafuso de titânio associável à placa toraco-lombo-sacra	Biomecânica	193,00	1.930,00			
19.16	10	-	Parafuso de titânio associável à placa toraco-lombo-sacra tipo pedicular mono-axial	Biomecânica	378,00	3.780,00			
19.17	50	-	Parafuso de titânio associável à placa cervical	Biomecânica	162,00	8.100,00			
19.18	5	-	Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontóide	Biomecânica	620,00	3.100,00			
19.19	10	-	Placa cervical associada a parafusos intrasomáticos de titânio	Biomecânica	2.230,00	22.300,00			
19.20	10	-	Placa cervical associada a parafusos de titânio p/ fixação em estruturas posteriores	Biomecânica	1.180,00	11.800,00			
19.21	2	-	Placa toraco-lombo-sacra associada a parafusos pediculares de titânio	Biomecânica	2.530,00	5.060,00			
19.22	2	-	Retângulo tipo Hartshill / similar	Biomecânica	764,00	1.528,00			
19.23	2	-	Sistema de fixação occipito-cervical associado a parafuso gancho e fio	Biomecânica	1.345,00	2.690,00			
19.24	50	-	Sistema para fixação transversal de titânio (Cross link)	Biomecânica	720,00	36.000,00			
20.1	500	-	Cimento sem antibiótico (inclui elementos descartáveis para cimentação óssea)	Biomecânica	44,00	22.000,00			
20.2	200	-	Cimento com antibiótico (inclui elementos descartáveis para cimentação óssea)	Biomecânica	89,00	17.800,00			
21.1	100	-	Arruela dentada	Biomecânica	35,00	3.500,00			
21.2	500	-	Arruela lisa	Biomecânica	6,00	3.000,00			
21.3	500	-	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Biomecânica	100,00	50.000,00			
21.4	500	300mm	Espaçador de Tendão (em silicone grau implantável)	Biomecânica	36,62	18.310,00			
21.5	10.000	1 a 4	Fio de Kirchner.	Biomecânica	13,00	130.000,00			
21.6	100	-	Fio guia hidrofílico 0,035.	Biomecânica	300,00	30.000,00			
21.7	200	-	Fio Mononylon 8,0	Biomecânica	86,00	17.200,00			
21.8	300	-	Fio olivado para fixador externo	Biomecânica	13,00	3.900,00			
21.9	2.000	1 a 4	Fio tipo Steinman liso	Biomecânica	12,00	24.000,00			
21.10	300	-	Fio tipo Steinman Rosqueado	Biomecânica	12,00	3.600,00			
21.11	500	-	Fita para Reconstrução Ligamentar	Biomecânica	280,00	140.000,00			
21.12	400	-	Grampos de blount (escamados, de ligamento, normal)	Biomecânica	19,00	7.600,00			
21.13	300	-	Pino de Knowles	Biomecânica	40,00	12.000,00			
21.14	100	-	Pino de Schanz	Biomecânica	22,00	2.200,00			
21.15	20	02 a 16 furos	Placa de reconstrução de bacia 4,5mm (inclui parafusos)	Biomecânica	253,00	5.060,00			
21.16	20	02 a 16 furos	Placa de reconstrução de bacia 3,5mm (inclui parafusos)	Biomecânica	232,90	4.658,00			
21.17	60	-	Processamento de tecido musculoesquelético (26-50gr)	Biomecânica	590,00	35.400,00			
21.18	20	-	Processamento de tecido musculoesquelético (51-100gr)	Biomecânica	1.140,00	22.800,00			
21.19	10	-	Processamento de tecido musculoesquelético (101-200gr)	Biomecânica	1.550,00	15.500,00			
21.20	5	-	Processamento de tecido musculoesquelético (201-300gr)	Biomecânica	2.210,00	11.050,00			
21.21	400	-	Restritor de cimento femoral / umeral	Biomecânica	18,00	7.200,00			
22.1	100	-	Placa específica de titânio p/ mini / micro-fragmentos (inclui parafusos) – Sistema 1.5 OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ TER DISPONÍVEL PARA O SISTEMA 1.5: Placa de avanço 11f; Placa 1/e 100o. long. 5f 1.5mm; Placa 1/d 100o. long. 5f 1.5mm; Placa 1/e reg. 6f 1.5mm; Placa 1/d reg. 6f 1.5mm; Placa 1/e 100o. med. 6f 1.5mm; Placa 1/d 100o. long. 4f 1.5mm; Placa 1/d 100o. med. 6f 1.5mm; Placa 1/e 100o. long. 4f 1.5mm; Placa 1/e med. 4f 1.5mm; Placa 1/d med. 4f 1.5mm; Placa 1/e 100o. med. 4f 1.5mm; Placa 1/d 100o. 4f 1.5mm; Placa 1/d 100o.4f 1.5mm; Placa z esq. reg.4f 1.5mm; Placa z dir. reg. 4f 1.5mm; Placa z esq. media 4f 1.5mm; Placa z dir. med. 4f 1.5mm; Placa z esq. long. 4f 1.5mm; Placa z dir. long. 4f 1.5mm; Placa t reg. 90o. 6f 1.5mm; Placa l reg. 90o. 14f 1.5mm; Placa y reg. 5f 1.5mm; Placa y long. 5f 1.5mm; Placa y ext. long. 5f 1.5mm; Placa y dup. reg. 6f 1.5mm; Placa y dup. long. 6f 1.5mm; Placa y dup. ext. long. 6f 1.5mm; Placa x reg. 4f 1.5mm; Placa orb. 6f 1.5mm; Placa orb. 8f 1.5mm; Placa orb. 10f 1.5mm; Placa quad. 4f 1.5mm; Placa h reg. 1.5mm; Placa matrix 6f 1.5mm; Placa matrix 8f 1.5mm.	Biomecânica	281,00	28.100,00			
23.1	100	-	Placa específica de titânio p/ mini / micro-fragmentos (inclui parafusos) – Sistema 2.0 OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ TER DISPONÍVEL PARA O SISTEMA 2.0: Placa Chin 02 a 16mm (de 2 em 2mm); Placa reta reg. lp 8f 2,0mm; Placa 1/d med. 4f lp 2,0mm; Placa 1/e med. 4 f lp 2,0mm; Placa orb. curva 6 f 2,0mm; Placa orb. curva 8 f 2,0mm; Placa 1/d reg. 4 f lp 2,0mm; Placa 1/d long. 4 f lp 2,0mm; Placa 1/e long. 4 f lp 2,0mm; Placa y reg. 5f lp 2,0mm; Placa y long. 5f lp 2,0mm; Placa y dup. reg. 6f 2,0mm; Placa reta 4 f long 2,0mm; Placa reta 6 f reg 2,0mm; Placa reta 6 f long 2,0mm; Placa reta 8 f reg 2,0mm; Placa reta ext long 4 f 2,0mm; Placa bso 4 f 2,0mm; Placa bso 6 f 2,0mm; Placa reta 16 f reg 2,0mm; Placa reta c. med 4 f 2,0/2,4; Placa reta c long 4 f 2,0mm; Placa reta c. med 6 f 2,0/2,4; Placa reta c. med 8 f 2,0/2,4.	Biomecânica	281,00	28.100,00			
24.1	150	-	Placa de reconstrução em titânio p/ fratura de mandíbula (inclui parafusos) – Sistema 2.4 OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ TER DISPONÍVEL PARA O SISTEMA 2.4: Placa curva 6 f. 2,4mm; Placa reta 8 f. 2,4mm; Placa reta 4 f. Reg. 2,4mm; Placa reta 4 f. Med. 2,4mm; Placa reta 4 f. Long. 2,4mm; Placa angulada 6 f. 2,4mm; Placa angulada 16 f. 2,4mm; Placa angulada 24 f. 2,4mm.	Biomecânica	894,00	134.100,00			
25.1	20	-	Fixador dinâmico para buço-maxilo-facial.	Biomecânica	390,00	7.800,00			
26.1	20	3 a 18	Placa de reconstrução 4,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.330,00	46.600,00			
26.2	20	3 a 18	Placa estreita 4,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.090,00	41.800,00			
26.3	20	3 a 18	Placa reta 4,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.385,00	47.700,00			
26.4	20	3 a 18	Placa de sustentação tibial 4,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.330,00	46.600,00			
26.5	20	3 a 10	Placa em "T" 4,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.100,00	42.000,00			
26.6	50	3 a 10	Placa em "L" direita 4,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.100,00	105.000,00			
26.7	50	3 a 10	Placa em "L" esquerda 4,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.100,00	105.000,00			
27.1	20	3 a 10	Placa de reconstrução 3,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.200,00	44.000,00			
27.2	200	3 a 10	Placa Phylus 3,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.900,00	580.000,00			
27.3	20	3x3 / 3x5 / 3x7	Placa em "T" 3,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.650,00	53.000,00			
27.4	20	3 a 10	Placa em "L" 3,5mm, bloqueada direita e esquerda	Biomecânica	2.650,00	53.000,00			
27.5	50	3 a 10	Placa DCP 3,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.450,00	122.500,00			
27.6	100	3 a 10	Placa LCP para Úmero distal, 3,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.920,00	292.000,00			
27.7	20	3 a 10	Placa de reconstrução 3,5mm, bloqueada	Biomecânica	2.200,00	44.000,00			
28.1	100	10 a 75 (de 2 em 2mm)	Parafuso bloqueado 2,4	Biomecânica	110,00	11.000,00			
28.2	100	10 a 75 (de 2 em 2mm)	Parafuso bloqueado 2,7	Biomecânica	110,00	11.000,00			
28.3	300	10 a 75 (de 2 em 2mm)	Parafuso bloqueado 3,5	Biomecânica	125,00	37.500,00			
28.4	300	10 a 75 (de 2 em 2mm)	Parafuso bloqueado 4,5	Biomecânica	142,00	42.600,00			
29.1	500	40 a 60 (de 5 em 5mm)	Parafuso Transverso ("Translock")	Mdt	1.050,00	525.000,00			
29.2	500	3 a 5	Lâmina de Shaver compatível com o Shaver Styker (Obs.: Caso a lâmina não seja compatível com o Shaver Styker, o fornecedor deverá entregar Shaver compatível para a lâmina)	Razek	750,00	375.000,00			

29.3	100	-	Ablator (Ponteira de Radio Freqüência)	Bramsys	1.150,00	115.000,00
29.4	100	-	Agrafe	Biomecânica	420,00	42.000,00
29.5	100	-	Fio Flexível para reconstrução ligamentar	Mdt	420,00	42.000,00
29.6	100	-	Fio Rígido para reconstrução ligamentar	Mdt	420,00	42.000,00
30.1	10	-	Gaiola cervical	Biomecânica	1.600,00	16.000,00
30.2	10	-	Gaiola lombar	Biomecânica	2.180,00	21.800,00
30.3	10	-	Gaiola torácica	Biomecânica	2.180,00	21.800,00
31.1	100	2,8, 4,0 e 5,0	Âncora montada para cirurgia de ombro	Biomecânica	1.185,00	118.500,00
31.2	50	2,8, 4,0 e 5,0	Âncora bio absorvível	Biomet	1.650,00	82.500,00
31.3	500	-	Cânula para astrosopia (transparente)	Biomet	490,00	245.000,00
32.1	2.000	Rolo com 1m	Fio de cerclagem	Biomecânica	110,00	220.000,00
32.2	1.000	0 a 5	Fio Ethibond	Jonhson	105,00	105.000,00
33.1	50	Todos os tamanhos	Placa bloqueada para osteotomia femural com calo direita/esquerda	Biomecânica	3.400,00	170.000,00
33.2	50	Todos os tamanhos	Placa bloqueada para osteotomia femural distal direita/esquerda	Biomecânica	3.400,00	170.000,00
34.1	30	-	Placa bloqueada min invasiva fem. Distal + parafusos	Biomecânica	7.500,00	225.000,00
34.2	30	-	Placa bloqueada min invasiva Tib. Proximal (direita/esquerda) + todos os parafusos	Biomecânica	7.500,00	225.000,00
34.3	30	-	Placa bloqueada para calcâneo direita/esquerda, curta e longa	Biomecânica	7.500,00	225.000,00
34.4	30	-	Placa anatômica para calcâneo bloqueada 3,5mm	Biomecânica	7.500,00	225.000,00
34.5	30	-	Placa anatômica para calcâneo simples 3,5mm	Biomecânica	2.800,00	84.000,00
35.1	500	-	Equipo para bomba de infusão artroscopia de ombro	Biomecânica	380,00	190.000,00
35.2	500	-	Equipo para bomba de infusão artroscopia de joelho	Biomecânica	380,00	190.000,00
36.1	20	-	Prótese parcial para ombro	Lima	5.200,00	104.000,00
36.2	30	-	Prótese total de quadril com acetábulo com anel em aço inoxidável (ISO5832-1) utilizado para marcação radiológica, mais haste em aço inoxidável (ISO5832-9), com ângulo cérico-diafisário de 135 graus e cone Morse 12/14 para usar com cabeças de aço 12/14 de diâmetro 28mm, ou cabeças de cerâmica de 28mm ou 32mm, mais cabeças com Cone 12/14 de colo Curto (-3,5mm), Médio (0,0mm), Longo (+3,5mm) e Extra-Longo (+7,0mm)	Lima	14.500,00	435.000,00
36.3	50	-	Prótese híbrida de quadril com a haste femoral fabricada em Titânio (TA6V ELI - conforme norma ISO5832-3) com duplo revestimento de Plasma de Titânio poroso (T40) decrescente e uma camada de hidroxiapatita não cimentada, mais acetábulo não cimentado fabricado em liga de Titânio (TA6V ELI - conforme norma ISO5832-3) revestido por T40 e hidroxiapatita, mais insert de polietileno de alto peso molecular com cobertura de 10 graus ou com anel anti-luxação e mais cabeça com Cone 12/14 de colo Curto (-3,5mm), Médio (0,0mm), Longo (+3,5mm) e Extra-Longo (+7,0mm)	Lima	15.500,00	775.000,00
36.4	50	-	Prótese de cerâmica para quadril a haste femoral fabricada de Titânio (TA6V ELI - conforme norma ISO5832-3) com duplo revestimento de Plasma de Titânio poroso (T40) decrescente e uma camada de hidroxiapatita não cimentada, com insert de Cerâmica de alto peso molecular, mais cúpula não cimentada fabricada em liga de Titânio (TA6V ELI - conforme norma ISO5832-3) nos tamanhos 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60 e 62, compatível com cabeça 28mm para acetábulos 46, 48 e 50 e cabeça 32 para acetábulos 52, 54, 56, 58, 60 e 62, mais cabeça em cerâmica tamanho 28mm ou 32mm	Lima	19.500,00	975.000,00
36.5	50	-	Prótese total de joelho cimentada com plataforma rotatória com centro único de rotação com 4 tamanhos de componente femoral (de 3 a 6) tanto para o lado direito como esquerdo e 5 tamanhos de tibia (de B a F). Com componentes articulares (4 tamanhos) e disponível nas espessuras de 9mm a 19mm, com patela disponível em 3 tamanhos (31mm, 34mm e 37mm)	Lima	15.500,00	775.000,00
36.6	30	-	Prótese total de joelho não cimentada com plataforma rotatória com centro único de rotação com 4 tamanhos de componente femoral (de 3 a 6) tanto para o lado direito como esquerdo e 5 tamanhos de tibia (de B a F). Com componentes articulares disponíveis nas espessuras de 9mm a 19mm, com patela disponível em 3 tamanhos (31mm, 34mm e 37mm)	Lima	32.000,00	960.000,00
36.7	30	-	Prótese de quadril com haste femoral fabricada em Titânio (TA6V ELI - Conforme norma ISO5832-3) com duplo revestimento de Plasma de Titânio poroso (T40) decrescente e uma camada de revestimento de hidroxiapatita não cimentada e acetábulo com dupla mobilidade revestido com hidroxiapatita.	Lima	32.000,00	960.000,00
TOTAL GERAL R\$						15.818.624,60

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretaria Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2012 - EMLUR

As dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, Superintendente, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2012 - EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 06460/2012/EMLUR, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n°. 032/2012/EMLUR;

d) fornecer o (s) produto (s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) produto (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA

Responsável: Paula Germana Ribeiro Coutinho Gondim **CPF:** 012.673.544-10

Endereço: Fazenda São Paulo, S/N – Odilândia – Santa Rita – PB

CNPJ: 08.680.761/0001-43 **Fone:** (83) 3241-1565/(83) 3222-2890 **Ins. Est.** 16.073.790-7

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n°. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n°. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial n°. 032/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo n°. 06460/2012/EMLUR;

b) Edital do Pregão Presencial n°. 032/2012-EMLUR e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S): Empresa de Mineração Sublime LTDA

d) Ata da sessão do Pregão Presencial n°. 033/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

Paula Germana Ribeiro Coutinho
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)
EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	unid.	3.000	ÁGUA MINERAL, potável, sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 (vinte) litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade impressas no rótulo do produto.	Sublime	2,36	7.080,00
2	cx.	400	ÁGUA MINERAL, potável, sem gás, envasada copo de 200 ml, lacrados, caixa contendo 48 copos, acondicionados em embalagem original do fabricante, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade impressas no rótulo do produto.	Sublime	9,75	3.900,00
3	PC.	2.000	ÁGUA MINERAL, potável, sem gás, envasada garrafas descartáveis de 500 ml, lacrados, pacotes contendo 12 unid., acondicionados em embalagem original do fabricante, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade impressas no rótulo do produto.	Sublime	4,80	9.600,00
Valor Global R\$ 20.490,00 (Vinte mil e quatrocentos e noventa reais)						

ANEXO II
Termo de Referência

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão é disponibilizar o fornecimento de água mineral no Edifício Sede da EMLUR, necessário e em quantidade suficiente para atender aos funcionários e demais frequentadores desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: Entregar os objetos licitados em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo em 24 (vinte quatro) horas após a emissão do pedido. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias (de acordo com a entrega)
D	Adjudicação do Objeto: Registro de Preços valor GLOBAL
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação serão previstas e ocorrerão após confirmação do pedido de compra.
G	EXIGÊNCIAS Entregar os objetos licitados de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Entregar os objetos licitados rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital. A contratante poderá em qualquer das etapas de recebimento do produto e a seu critério, solicitar análise da água, ficando o recebimento destas condicionado ao resultado destas análises, independente de já ter ocorrido análises anteriores. Substituir de imediato o objeto licitado que por ventura esteja fora das especificações exigidas pela contratante, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012 MANUTENÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB – PROCESSO: 103-1-47-000949-1/2012

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, que a Empresa **SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 03.446.956/0001-00**, apresentou melhor valor global, de R\$106.924,40 (cento e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), sendo a empresa considerada vencedora do presente certame.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2012


Divaldo Urbano
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Adesão nº 05/2012

PROCESSO Nº 104-3-459-000993-1/2012
CONTRATO Nº 43/2012.

OBJETO: Aquisição de Gerador

ORIGEM: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 144/2011 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

CONTRATADA: Leon Heimer S/A.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura contratual pelo período de 60 (sessenta) dias.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO
Adesão nº 07/2012

PROCESSO Nº 104-3-459-000991-1/2012
CONTRATO Nº 45/2012.

OBJETO: Aquisição de Café

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2012, do Pregão Presencial nº 008/2012-MPPB/PJ, do MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

CONTRATADA: Lecita Comercio de Materiais para Escritorios LTDA - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura contratual pelo período de 60 (sessenta) dias.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa